



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.167

BELEM — Sábado, 16 de Dezembro de 1967

SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
DECRETO DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:  
resolve demitir, de acordo com  
o artigo 36, combinado com  
os artigos 186, item II e 205 da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, Maria de Nazaré Dias  
da Costa, do cargo de Professor  
de 1ª. entrância, Nível 1. do  
Quadro Único, lotado no Depar-  
tamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 30 de novembro de  
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 15015)

DECRETO DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:  
resolve demitir, de acordo com  
o artigo 36, combinado com  
os artigos 186, item II e 205 da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, Maria Tereza Blanco  
Magno do cargo de Professor de  
1ª. entrância, Nível 1, do Qua-  
dro Único, lotado no Departa-  
mento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 30 de novembro de  
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 15016)

DECRETO DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:  
resolve demitir, de acordo com  
o artigo 36, combinado com  
os artigos 186, item II e 205 da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, Maria da Graça Lopes,  
do cargo de Professor de 2ª.  
entrância, Nível 3, do Quadro  
Único, lotado no Departamento  
do Ensino Primário.

## Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 30 de novembro de  
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 15017)

DECRETO DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:  
resolve demitir, de acordo com  
o artigo 36, combinado com  
os artigos 186, item II e 205 da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, Maria Amélia Albu-  
querque Simtheau, do cargo de  
Professor de 3ª. entrância, Nível

6, do Quadro Único, lotado no  
Departamento do Ensino Primá-  
rio.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 30 de novembro de  
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 15018)

DECRETO DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:  
resolve demitir, de acordo com  
o artigo 36, combinado com  
os artigos 186, item II e 205 da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953, Maria Ulamira da Silva  
Barros, do cargo de Professor  
Habilitado, Nível 1, do Quadro  
Único, lotado no Departamento  
do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 30 de novembro de  
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 15019)

DECRETO DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:  
resolve demitir, de acordo com  
o artigo 36, combinado com  
os artigos 186, item II e 205 da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, Maria Dalva Gomes Li-  
mão de Azevedo, do cargo de  
Professor de 3ª. entrância, Ní-  
vel 6, do Quadro Único, lotado  
no Departamento do Ensino Pri-  
mário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 30 de novembro de  
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 15020)

DECRETO DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:  
resolve demitir, de acordo com  
o artigo 36, combinado com  
os artigos 186, item II e 205 da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, Neusa Teixeira da Sil-  
va, de diarista equiparada da Se-  
cretaria de Estado de Educação e  
Cultura.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 30 de novembro de  
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 15021)



**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998  
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES  
Redator-Chefe, substituto. — Eunice Favacho de Araujo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	25,00	Número atrasado ao ano	0,06
		<b>PARA PUBLICAÇÕES</b>	
		Página comum	0,70
		cada centímetro	0,70
		Página de contabilidade	80,00
		de — preço fixo	
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>			
Anual	60,00		
Semestral	30,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odete de Pinho Tolosa, do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15022)

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Siqueira Cunha, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15023)

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Violante Maria da Silva Pamplona, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15024)

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
IMPrensa Oficial do Estado**

Comunicamos aos nossos prezados assinantes os novos preços de assinaturas do "Diário Oficial do Estado" que deverão vigorar a partir de 1.º de janeiro de 1968:

**ASSINATURAS:**

ANUAL ..... NCr\$ 50,00

SEMESTRAL ..... NCr\$ 25,00

**OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS**

ANUAL ..... NCr\$ 60,00

SEMESTRAL ..... NCr\$ 30,00

**DIÁRIO**

NÚMERO AVULSO ..... NCr\$ 0,20

NÚMERO ATRASADO ..... NCr\$ 0,60 (ao ano)

**A DIRETORIA DA IMPrensa Oficial do Estado**

(Reg. n. 14.596 — Dias 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30-12-67 e 3, 4, 5 e 6.1.68).

**DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Cecília Sampaio Monteiro, no cargo de servente, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de

Governo

Prof. HELIO ANTONIO

MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13428)

**DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Florizaura Moura de Melo, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de

Governo

Prof. HELIO ANTONIO

MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13432)

**DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ilma de Jesus Ferreira Cardoso, no cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de

Governo

Prof. HELIO ANTONIO

MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13434)

**DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Joana Andrade da Silva, no cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de

Governo

Prof. HELIO ANTONIO

MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13436)

**DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de Moura Costa, no cargo de



Professor de 1ª, entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13451)

**DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria do Socorro Araujo Ferreira, no cargo de Professor de 3ª, entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13452)

**DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Isa de Souza, no cargo de Professor de 3ª, entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13460)

**DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de Jesus Siqueira dos Santos, no cargo de Professor de 2ª, entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce, atualmente com

lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13461)

**DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Lúcia de Moura Azahluth, no cargo de Professor de 3ª, entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13463)

**DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Margarida Ferreira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13464)

**DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clívia Raimunda Rodrigues Noronha, ocupante do cargo de Professor de 3ª, entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13574)

**DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene das Graças Lopes de Souza, diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de agosto a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13611)

**DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Remigia Maria Filo-Creão Garcia, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 1º de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13612)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izidório Pereira de Carvalho, ocupante do cargo de Motorista Nível 5, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em repouso, a contar de 19 de junho a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Eng. Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 14995)

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luize Helena de Andrade Veiga, ocupante do cargo de Bibliotecário, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para acompanhar pessoa da família a contar de 4 de outubro a 2 de dezembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Eng. Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 14996)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Gonzaga Alcântara, do cargo de Comissário, S-CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

**Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15071)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leônidas Gonzaga de Alcântara, do cargo de Comissário, Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

**Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15069)



**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Paula de Souza Vasconcelos, de Guarda Civil equiparado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15067)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Menote Ranieri, de Guarda Civil equiparado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15065)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lauro Martins Vianna, do cargo de Comissário, S.-CC-12 do Quadro Único, com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15062)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Daniel Luiz Soares, de Guarda Civil equiparado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15060)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião de Paiva Sodré, de Guarda de Trânsito equiparado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15058)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Diogo Martins Leão, de Guarda de Trânsito equiparado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15056)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elzemann Cavalcante de Moraes, do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15054)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otacilio Santana de Lima Mota, do cargo de Comissário, Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15031)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Dias de Paula, do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**— A V I S O —**

Esclarecemos aos nossos clientes que tôdas as assinaturas não renovadas até o dia 31 de dezembro corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

**A DIRETORIA**

(1 a 15-12-67).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15037)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Lauro Martins Vianna, funcionário estável, ocupante do cargo de Comissário, S.-CC-12, para exercer, em caráter efetivo, o cargo em comissão de Sub-Delegado, S.-CC-11, do Quadro Único, com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a aposentadoria de Edgar Ferreira Borges.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15063)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Menote Ranieri, funcionário estável, ocupante do cargo de Guarda Civil, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na vaga de Antonio Mattias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15064)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Francisco Paula de Souza Vasconcelos, funcionário estável, ocupante do cargo de Guarda Civil, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito

a nomeação de Antonio Fernando Melo Correa da Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15066)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Alves de Lima, guarda civil equiparado, para exercer, em substituição o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no impedimento do titular José Ordrado Pantoja.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15068)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Leônidas Gonzaga de Alcântara, funcionário estável, ocupante do cargo de Comissário, Símbolo CC-12 para exercer, em caráter efetivo, o cargo em comissão de Sub-Delegado, Símbolo, CC-11, do Quadro Único, com lotação nas Delegacias de Polícia Marítima e Aérea, vago com a aposentadoria de Roberto Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15070)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado Luiz Gonzaga de Alcântara, funcionário estável, ocupante do cargo de Comissário, S.-CC-12, para exercer, em caráter efetivo, o cargo em comissão de Sub-Delegado, S.-CC-11, do Quadro Único, com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de



Estado de Segurança Pública, vago com a aposentadoria de Homero Francisco Pascoal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública

**DECRETO DE 1 DE  
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado Diogo Martins Leão, funcionário estável, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na vaga ocorrida com a aposentadoria de Mário Batista da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública

**DECRETO DE 1 DE  
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Sebastião de Paiva Sodré, funcionário estável, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão, Nível 4 do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na vaga ocorrida com a exoneração, a pedido, de Dário Menezes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública

**DECRETO DE 1 DE  
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Daniel Luiz Soares, funcionário estável, ocupante do cargo de Guarda Civil, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, de José Fernando Melo Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública

**DECRETO DE 1 DE  
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermenegildo da Silva Friza, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para exercer, em substituição o cargo de Escrivão, Nível 4, com lotação na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, no impedimento do titular Anfilóquio Lopes Pereira Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15061)

**DECRETO DE 1 DE  
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Euclides da Silva Vasconcelos, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, para exercer o cargo em comissão de Comissário, S.-CC-12, com lotação nas mesmas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Lauro Martins Vianna.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15038)

**DECRETO DE 1 DE  
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Ordrado Pantoja, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, Nível 4, com lotação na Corregedoria Policial, para exercer o cargo em comissão de Comissário, Símbolo CC-12, do Quadro Único, com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Otacílio Santana de Lima Mota.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15039)

**DECRETO DE 1 DE  
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Anfilóquio Lopes Pereira Filho, ocupante efetivo do

cargo de Escrivão, Nível 4, com lotação na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, para exercer o cargo em comissão de Comissário, Símbolo CC-12, do Quadro Único, com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração a pedido de Leônidas Gonzaga de Alcântara.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15040)

**DECRETO DE 1 DE  
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Morais Martins, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, para exercer o cargo em comissão de Comissário Símbolo CC-12 com lotação nas mesmas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a aposentadoria de Luiz Nogueira de Meireles.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15041)

**DECRETO DE 1 DE  
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heitor Pará Ferreira Viana, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, para exercer, em substituição o cargo de Escrivão-Chefe, Nível 7, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no impedimento do titular Adonias Marques dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15042)

**DECRETO DE 1 DE  
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Artur Carneiro dos Santos, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, Nível 4, para exercer, em substituição o cargo de Escrivão-Chefe, Nível 7, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no impedimento do titular Francisco de

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15043)

**DECRETO DE 1 DE  
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Gomes Rodrigues, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, Nível 4, para exercer, em substituição o cargo de Escrivão-Chefe, Nível 7, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no impedimento do titular Lourival Braga Justino.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15044)

**DECRETO DE 1 DE  
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Carlos Camarão Marques, guarda civil equiparado para exercer em substituição o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no impedimento do titular Arthur Carneiro dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15045)

**DECRETO DE 1 DE  
DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Salvador Batista dos Santos, ocupante efetivo do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único para exercer, em substituição o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no impedimento do titular Sebastião Gomes Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 15046)



**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hélio Agapito dos Santos, para exercer em substituição o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no impedimento de Astrolábio Alves de Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15047)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José de Jesus Carlos da Silva, Guarda Civil, para exercer em substituição o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no impedimento do titular Carlos Alberto Guerreiro Salgado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15048)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dionísio Demétrio Moreira, Guarda Civil, para exercer em substituição o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, no impedimento do titular José Vicente Pinto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15049)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gênton Monteiro Bezerra, diarista equiparado, para exercer, em substituição o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no impedimento do titular Euclides da Silva Vasconcelos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15050)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulino Gemaque de Miranda Filho, ocupante efetivo do cargo de Investigador, Nível 3, para exercer, em substituição o cargo de Escrivão, Nível 4, Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no impedimento do titular Melquiades de Souza Paixis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15051)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário Rodrigues, para exercer em substituição o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no impedimento do titular Pedro Moraes Martins.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15052)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elzemann Cavalcante de Moraes para exercer interinamente, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, com lotação na Vila do Mosqueiro, vago com a exoneração, a pedido, de Rômulo Vinícius Bussons Santiago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15053)

**DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Otacilio Santana de Lima Mota, funcionário estável, ocupante do cargo de Comissário, Símbolo CC-12, para exercer, em caráter efetivo, o cargo em comissão de Sub-Delegado, Símbolo CC-11, do Quadro Único, com lotação na

Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, vago com a aposentadoria de Arthur Veloso Filho, Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-  
CONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15032)

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO  
ESCALA DE FERIAS PARA 1968**

**DIRETORIA**

Dr. Raymundo de Sena Maués

**Diretor Geral**

**EXPEDIENTE**

Holderman da Silva Rodrigues

— Chefe de Expediente — Julho

Raimunda Souza da Silva

— Escriturária — Lic. sem Venc.

Daniel Rubi Siqueira Valente

— Aux. de Escritório — Junho

Raimundo Lobo Marques

— Porteiro Protocolista — Dezembro

Maria Augusta da Silva

— Datilógrafo — Novembro

Geraldo Pereira da Silva

— Datilógrafo — Dezembro

Maria Barbosa Ramos

— Servente — Junho

Artur Trindade Filho

— Servente — Maio

Luzia Dias da Silva

— Servente — Dezembro

João Pereira do Nascimento

— Servente — Julho

**ADMINISTRAÇÃO**

Dr. Fernando Farias Pinto

— Chefe da Divisão de Administração — Janeiro

**PESSOAL**

Aldenora Alencar Rodrigues

— Datilógrafo, Resp. p/ Seção do Pessoal — Junho

**CONTABILIDADE**

Terezinha de Jesus Nunes

— Contabilista — Dezembro

Reinaldo Rodrigues Marvão

— Contabilista — Fevereiro

Léa Virginia Cordeiro de Vasconcelos

— Contabilista — Maio

Wilma Souza da Silva

— Contabilista — Outubro

Maria do Carmo Mardock

— Escriturária — Janeiro

Alexandrina dos Reis Catanhede

— Oficial Administrativo — Julho

José Lício dos Santos Barbalho

— Aux. Administrativo — Junho

Beatriz Oliveira Santos

— Aux. de Escritório — Dezembro

Iranice Fonseca de Oliveira

— Aux. de Escritório — Setembro

Raimunda Iraci Batalha Lobo

— Datilógrafo — Novembro

Maria Helena dos Santos

— Aux. de Escritório — Março

**TESOURARIA**

Coaracy de Barros Monteiro

— Aj. de Tesoureiro — L.T.S.

Maria de Jesus Milhomen

Aj. de Tesoureiro — (Substituída) — Junho

**ARQUIVO**

Renée Lopes Nunes — Arquivista — Julho

Jucundina da Costa Oliveira

— Agente-Externo — Março

Manoel Diógenes Farias de Souza

— Agente-Externo — Maio

Manoel Arão Gonçalves

— Agente-Externo — Junho

Enedina Lima Machado

— Aux. de Arquivo — Janeiro

Alcebíades Lima de Carvalho

— Aux. de Arquivo — Novembro

José Maria Valente de Almeida Filho

— Aux. de Arquivo — Junho

Lindalva Oliveira Mendes

— Aux. de Arquivo — Outubro

Francisca Conceição Pereira

— Aux. de Arquivo — Junho

Oscar Sebastião Vilhena

— Servente — Fevereiro

Vitor Pereira dos Santos

— Servente — Novembro

Benedito Floriano dos Santos

— Servente — Janeiro

Piazzi Mariano de Andrade

— Servente — Março

Elias Ribeiro da Silva

— Distribuidor — Junho

**ALMOXARIFADO**

Joaquim Cordeiro de Vasconcelos

— Almojarife L.T.S.

Erlo Cavalcante

— Almojarife (Substituto) — Dezembro

**DIVULGAÇÃO**

Moacyr de Castro Drago

— Redator-Chefe — Fevereiro

Eunice Favacho de Araújo

— Redator-Chefe (Substituto) — Outubro

Alberto Machado Queiroz

— Redator — Julho

**REVISÃO**

Vitorina Mercês Gonçalves

— Revisor — Janeiro

Rosália Andrade Soares

— Revisor — Abril

Noêmia Andrade Coêlho

— Revisor — Julho

Raimundo Waidir Batalha Lobo

— Revisor — Fevereiro

Gracy Amaral Miranda

— Revisor — Dezembro

Carlos Alberto Nogueira de Holanda Lima

— Revisor — Setembro

Carlos Pinto Alves Coimbra

— Revisor — Junho

Izaura da Costa Oliveira

— Revisor — Setembro

Nicolau Martins S. Castro

— Revisor — Janeiro

José Ribamar Castro

— Revisor — Dezembro

Jair Cordeiro de Vasconcelos



— Revisor — L.T.S.  
Hamilton de Araújo — Revisor — Outubro  
Ana Léa Sena de Cunha — Revisor — Dezembro  
Raimunda Conceição Fernandes — Servente — Dezembro

**PRODUÇÃO**  
Raimundo Camilo Rodrigues — Chefe de Produção — Janeiro

**LINOTIPIA**  
José Adelino de Souza — Linotipista — Agosto  
Arnaldo Gomes da Silva — Linotipista — Dezembro  
Carlos de Melo Sobrinho — Linotipista — Novembro  
João Santana Lima — Linotipista — Maio  
Lourival Modesto do Espírito Santo — Linotipista — Março  
Ivo Pessoa Cunha — Linotipista — Outubro  
Domingas Oliveira Santos Nina — Linotipista — Julho  
Sebastião Silva de Souza — Linotipista — Fevereiro  
Lídia de Souza Andrade — Linotipista — Maio  
Palmira da Silva Costa — Linotipista — Agosto  
Antônio Carlos de Andrade — Aux. de Linotipista — Junho  
Durval Leite de Oliveira — Linotipista — Novembro  
Raimundo Antônio Rezende Angelin — Linotipista — Dezembro

Natanael Cardoso — Motorista de Gerador — Março

**MECÂNICA**  
Amaro Tiago Pereira — Mecânico — Junho  
Waldemar Ferreira de Araújo — Mecânico — Abril  
Alcides Fernandes Gomes — Mecânico — Março  
Devaldo Ferreira — Mecânico — Maio  
Mário Batista Garcia — Aj. de Mecânico — Fevereiro  
Francisco Monteiro de Ataíde Filho — Aux. de Mecânico — Outubro  
José Roberto Dias do Santos — Aux. de Mecânico — Junho  
Carlos Alberto Brito da Costa — Aux. de Mecânico — Junho  
José Flávio Baima de Barros — Mecânico — Janeiro  
Geraldo Graçiano Rodrigues — Mecânico — Novembro  
Nêmer Salimos Peçanha — Mecânico — Dezembro  
Miguel de Assis Guimarães — Mecânico (Elettricista) — Dezembro

**ORGANIZAÇÃO**  
João Batista Eiró — Organizador — Julho  
Leonardo Modesto do Espírito Santo — Organizador — Março  
Edilson Braga Cordeiro — Organizador — Fevereiro  
Benedito Moraes — Aux. de Organizador — Janeiro  
Eriberto Cordovil Dias — Aux. de Organizador — Outubro  
Manoel das Graças Matos do Amaral — Aux. de Organizador — Dezembro

**PAGINAÇÃO**  
Francisco Egerton de Oliveira — Peginador — Novembro  
José Maria Pereira da Silva — Despaginador — Julho

**IMPRESSÃO**  
Jonathas Profeta de Jesus —

Impressor — Outubro  
Rubens Silva — Impressor — Maio  
Raimundo Amaral Modesto — Impressor — Junho  
Sebastião Ruiz — Impressor — Lc. sem Venc.  
Carlos Silva — Impressor — Setembro  
Oscar Gonçalves Gusmão — Impressor — Fevereiro  
Manoel Ferreira dos Santos — Impressor — Março  
José Vitor dos Santos — Impressor — Dezembro  
Edson Rodrigues Moraes — Impressor — Dezembro  
Ailton Furtado do Nascimento — Aj. de Impressor — Setembro  
Waldo Jorge Sautia — Aj. de Impressor — Outubro  
Oliveira Manoel Rodrigues dos Santos — Aj. de Impressor — Novembro

**DOBRAÇÃO**  
Clóvis Ferreira Lima — Dobrador — Fevereiro  
Carlos Casemiro Peixoto — Dobrador — Janeiro  
Arnóbio da Silva — Dobrador — Agosto  
Euclides Nascimento Santos — Dobrador — Lic. p/ I.A.P.F. E.S.P.

**TIPOGRAFIA**  
Aldo de Jesus Lima — Cha-pista — Fevereiro  
João Garcia Galvão — Tipógrafo — Janeiro  
Francisco Castro e Silva — Tipógrafo — Dezembro

**ENCADERNAÇÃO**  
Benedito Augusto do Nascimento — Encadernador-Chefe — Dezembro  
Raimundo Matos de Souza — Encadernador — Maio  
Raimundo Dias Pinheiro — Encadernador — Junho

**CORTADOR DE PAPEL**  
Antônio Miranda dos Anjos — Cortador — Dezembro

**FUNDAÇÃO DE CHUMBO**  
Giordano Furtado de Leão — Fundidor — L.T.S.

**CARPINTARIA**  
Emiliano Castro Neto — Carpina — Fevereiro  
Raimundo Nonato Simões — Pintor — L.T.S.

**SERVENTE**  
André Francisco da Silva — Servente — L.T.S.  
Demerval Viégas de Araújo — Servente — Junho  
Benedito da Silva Cassebe — Servente — Fevereiro  
Mariolino I. Negrão — Servente — Novembro  
Raimundo Afonso Lobato — Servente — Julho

**VIGIAS**  
Cícero José de Araújo — Vigia — Março  
Abner Alves Moraes — Vigia — Julho  
Rui Darcí Machado — Vigia — Junho

**VISTO**  
Belém, 5 de dezembro de 1967  
Prof. Aldenora Alencar Rodrigues  
Res. p/ Secção do Pessoal da I.O.  
Dr. Fernando Farias Pinto  
p/ Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE DESPESA**  
Escala de Férias dos Funcionários que servem no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

**JANEIRO**  
Deolinda Santos Peixoto  
Iracema Fernandes Machado de Miranda  
Dinaldo Rodrigues Trindade  
Laurimar Gaspar

**FEVEREIRO**  
Alexandre Brasil Oliveira  
Ismaelino Carvalho  
Maria de Lourdes F. Moraes  
Maria Regina Santos Cavalcante

**MARÇO**  
Aurora Carneiro  
Manoel Santos  
Oseas Leony Casemiro  
Zuleide Tavares Henriques

**ABRIL**  
Claudionor Cardoso Filho  
Clélia Conduru  
Ercília Rocha Melo  
Paulo Duarte Pinto

**MAIO**  
Claudionor Barros Cardoso  
Olgarina Sampaio Medeiros  
Reneide Conceição Pereira da Silva  
Tereza Odaléa da Silva

**JUNHO**  
Terezinha Marques Lobato  
Maria Ercília Braga Lima  
Maria José Lima  
Fernando Duarte Pinto

**JULHO**  
Nilza Gomes Braga

Neila Terezinha Miranda  
Maria José Souza  
Luzia Zuila de Lima Leony

**AGOSTO**  
Eduardo Gadelha Barbosa  
Elaine Emilia Negrão Machado

**do**  
João Ribeiro  
Maria Lúcia de Pina Soares

**SETEMBRO**  
Maria Tereza Cabeça Braz  
Maria de Nazaré Pena Marques

**LIBÉRIA SANTOS**  
Wanda Raimunda Carvalho dos Santos

**OUTUBRO**  
Maria Helena da Silva Miranra

**JOSÉ RIBAMAR PASCOAL**  
Maria de Nazaré Pascoal  
Hamilton Brasil Costa

**NOVEMBRO**  
Maria Rita Negrão Machado  
Cacilda da Costa Oliveira  
Emilce da Silveira Souza  
Francis Cristovão Leony Teixeira

**DEZEMBRO**  
Maria da Graça Miranda  
Raimunda Cléa Pereira de Souza  
Sebastiana do Carmo Vieira  
Odequias da Silva Marinho  
Departamento de Despesa da SEFIN, 6 de Dezembro de 1967  
Deolinda Santos Peixoto  
Encarregada

(a) Ilegível.  
Diretor do D.D.  
(Reg. n. 14993 — Dia 16.12.67)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES no processo do Departamento de Terras e Cadastro Rural originário do Mem. n. 004/67 sobre a revisão de Títulos Definitivos, em cumprimento da Portaria Governamental 442/67, em que é interessado o Senhor Adolfo Papacosta contendo três (3) títulos definitivos:

Retifique-se os Títulos Constantes Deste Processo.  
Belém, 12 de dezembro de 1967.  
(G. — Reg. n. 15299)

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES no processo do Departamento de Terras e Cadastro Rural originário do Mem. n. 004/67 sobre a revisão de Títulos Definitivos, em cumprimento da Portaria Governamental 442/67, em que é interessado o Senhor Adolfo Papacosta contendo três (3) títulos definitivos.

Retifique-se os Títulos Constantes Deste Processo.  
Belém, 12 de dezembro de 1967.  
(G. — Reg. n. 15210)

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES no processo do Departamento de Terras e Cadastro Rural originário do Mem. n. 33/67 sobre a revisão de Títulos Definitivos, em cumprimento da Portaria Governamental 442/67, em que é interessada a Companhia Agro-Pastoril Agua Azul (CAPAZ) contendo doze (12) Títulos Definitivos, expedidos em favor dos Senhores: Antonio Ferreira da Matta, Nilson Sena, Lázaro Rosa Gonçalves, João Cardoso Primo, Dimas Pinna de Novaes, Cairo Brasil Machado, Antonio Soares Ribeiro, Luiz Alves Neto, Mário Ramos de Souza, João Martins, João Martins João Batista Rodrigues e Silveira Rodrigues da Silva.

Retifique-se os Títulos Constantes Deste Processo.  
Belém, 12 de dezembro de 1967.  
(G. — Reg. n. 15211)



## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conselho Estadual de Trânsito  
RESOLUÇÃO Nº 58

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

## RESOLVE:

Deferir o pedido dos motoristas do Ponto do Aeroporto, solicitando uma tarifa de retorno de 25% estendendo essa concessão aos Taxis que se dirijam ao aludido local e vice-versa.

Resolveu mais indeferir a pedido dos motoristas quanto à cobrança de qualquer taxa por condução de bagagem, conforme parecer do relator Dr. Augusto Nogueira, aprovado por unanimidade.

Cumpra-se e publique-se  
Belém, 29 de novembro de 1967

(a) Dr. José Maria de Vasconcelos Machado — Pres.

Dr. Augusto Nogueira — Relator

Tte. Cel. Adonis R. G. e Santos

Sr. Célio Sampalo

Dr. José Chaves Camacho

Dr. Augusto Cesar Lobato

Está conforme o original  
(Reg. n. 15216 — Dia 16.12.67)

## RESOLUÇÃO Nº 62

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

No processo n. 12.599, em que Raimundo Nonato Ferreira Pinto, pede permissão para fazer funcionar uma Escola para motoristas, denominada "AUTO ES-

COLA" — DEFERIR o pedido conforme parecer do relator dr. Augusto Nogueira desde que obedidas as mesmas normas que foram exigidas da "AUTO ESCOLA MIRIM". Parecer unânime.

Belém, 6 de dezembro de 1967

(a) Dr. José Maria de Vasconcelos Machado — Pres.

Dr. Augusto Nogueira — Relator

Tte. Cel. Adonis R. G. e Santos

Sr. Célio Sampalo

Dr. José Chaves Camacho

Dr. Augusto Cesar Lobato

(Reg. n. 15215 — Dia 16.12.67)

## RESOLUÇÃO Nº 63

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

No processo n. 12.562, de Esteves, Fernandes & Cia., pedindo permissão para fazer funcionar uma Agência para aluguel de carros particulares, nos moldes do Sul do País, DEFERIU o pedido conforme parecer do relator Tte. Cel. Adonis Rodrigues Guimarães e Santos, Aprovação unânime.

Belém, 6 de Dezembro de 1967

(a) Dr. José Maria de Vasconcelos Machado — Pres.

Dr. Augusto Nogueira — Relator

Tte. Cel. Adonis R. G. e Santos

Sr. Célio Sampalo

Dr. José Chaves Camacho

Dr. Augusto Cesar Lobato

(Reg. n. 15217 — Dia 16.12.67)

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado

## OFÍCIOS:

N. 32, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Carlos Macedo Carreira, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe — Autorizado.

N. 26, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Elias Barros dos Santos, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe — Autorizado.

N. 17, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Felipe Brito Monteiro Junior, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe — Autorizado.

N. 35, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Francisco Oliveira dos Santos, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe — Autorizado.

N. 27, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Juarez dos Reis Pinheiro, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe — Autorizado.

N. 30, da SEGUP, pro-

pondo renovação de contrato de Melquiades das Mercês Lopes, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe — Autorizado.

N. 29, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Raimundo Cirio Fernandes, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe — Autorizado.

N. 31 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Raimundo Moraes dos Santos, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe — Autorizado.

N. 34, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Wilson Lobato de Assunção para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe — Autorizado.

N. 33 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Walter Palheta Jardim, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe — Autorizado.

N. 70 da SEGUP, propondo celebração de contrato de Eunício Matos da Silva, para a função de Guarda-Civil de

3a. classe — Autorizado.

N. 68, da SEGUP, propondo celebração de contrato de para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 69, da SEGUP, propondo celebração de contrato de Nilson Oliveira Borges, para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 37, da SEGUP, propondo celebração de contrato de Dinaldo do Carmo Lima, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

N. 38, da SEGUP, propondo celebração de contrato de Pedro Paulb Nascimento de Sousa, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

(G. — Reg. ns. 14.793 a 14.806 — Dia 16.12.67)

## DIVISÃO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Carlos Macedo Carreira.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Carlos Macedo Carreira, guarda de trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação, pessoal variável, Sub-Consignação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-4-1967 e vigorará de 1 de abril a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Olival Bezerra da Silva e Antonio Maria Menezes.

(G. — Reg. n. 14.793 — Dia 16.12.67)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Elias Barros dos Santos.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Elias Barros dos Santos, guarda de trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-4-67 e vigorará de 1 de abril a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: Antonio Maria Menezes e Olival Bezerra da Silva.

(G. — Reg. n. 14.793 — Dia

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Felipe Brito Monteiro Junior.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Felipe Brito Monteiro Junior, guarda de trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação, Pes. Variável, Sub-Consignação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2 de abril de 1967 e vigorará de 1 de abril a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Ilegível e Manoel de Oliveira.

(G. — Reg. n. 14.795 — Dia

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Francisco Oliveira dos Santos.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Francisco Oliveira dos Santos, guarda de trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-4-67 e vigorará de 1 de 4 a 31-12-67, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Ilegível e Antonio Maria Menezes.

(G. — Reg. n. 14.794 — Dia



**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Juarez dos Reis Pinheiro.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Juarez dos Reis Pinheiro, guarda de trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-4-67 e vigorará de 1 de abril a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Antonio Maria Menezes e Olival Bezerra da Silva.

(G. — Reg. n. 14.796 — Dia 16.12.67)

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Melquiades das Mercês Lopes.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Melquiades das Mercês Lopes, guarda de trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-4-67 e vigorará de 1 de abril a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Ilegíveis.

(G. — Reg. n. 14.797 — Dia 16-12-67)

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Cirio Fernandes.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Raimundo Cirio Fernandes, guarda de trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUG, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 2-1-67 e vigorará de 1-4 a 31-12-67, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Antonio Maria Menezes e Olival Bezerra da Silva.

(G. — Reg. n. 14.798 — Dia 16.12.67)

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Moraes dos Santos.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Raimundo Moraes dos Santos, guarda de trânsito da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-4-67 e vigorará de 1 de abril a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Ilegíveis.

(G. — Reg. n. 14.799 — Dia 16.12.67)

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Wilson Lobato de Assunção.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Wilson Lobato Sobrinho, guarda de trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contra-

tado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-4-67 e vigorará de 1-4 a 31-12-67 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (a) Antonio Maria Menezes (a) Ilegível.

(G. — Reg. n. 14.800 — Dia 16.12.67)

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Walter Palheta Jardim.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Walter Palheta Jardim, guarda de trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-4-67 e vigorará de 1-4 a 31-12-67, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Antonio Maria Menezes e Leonardo Victor Ataliba.

(G. — Reg. n. 14.801 — Dia 16.12.67)

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Eunilio Matos da Silva.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Eunilio Matos da Silva, guarda-civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 15-9-67 e vigorará de 15 de setembro a 31

de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento e Edmundo Passos Ribeiro.

(G. — Reg. n. 14.802 — Dia 16.12.67)

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Martins dos Santos.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Raimundo Martins dos Santos, guarda-civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 15-9-67 e vigorará de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento e Edmundo Passos Ribeiro.

(G. — Reg. n. 14.804 — Dia 16.12.67)

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Nilson de Oliveira Borges.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Nilson de Oliveira Borges, guarda-civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 15-9-67 e vigorará de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento e Edmundo Passos Ribeiro.

(G. — Reg. n. 14.806 — Dia 16.12.67)



Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Dinaldo do Carmo Lima.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Dinaldo do Carmo Lima, guarda marítimo de 3ª. classe da Delegacia Estadual de Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Variável, Sub-Consignação, Tab. 8, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 15-10-67 e vigorará de 15-10 a 31-12-67, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Ilegíveis.

(G. — Reg. n. 14.805 — Dia 16-12-67)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Pedro Paulo Nascimento de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira de Souza Sobrinho.

Contratado: Pedro Paulo Nascimento de Souza, guarda marítimo de 3ª. classe da Delegacia Estadual da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Variável, Sub-Consignação, Tab. 8, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 15-10-67 e vigorará de (2) meses 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, contratante.

Testemunhas: (aa) Ilegíveis.

(G. — Reg. n. 14.803 — Dia 16-12-67)

#### RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde por sessenta (60) dias, ao Sr. Tarcício da Silva Miranda, contínuo do Quadro Único Cêste Montepio, de acordo com o Laudo médico fornecido pela Junta Permanente de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 27 de novembro de 1967.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Afrêdo Silva de Moraes  
Rêgo  
Presidente

(Reg. n. 2366 — Dia 16.12.67)

## ANÚNCIOS

### SANGAPOITAM PASTORIL S/A Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convocados os surs. acionistas da SANGAPOITAM PASTORIL S/A., para reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês de dezembro, às 10 horas, em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, para deliberarem sobre:

- Reforma parcial dos Estatutos, com aumento do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 12 de dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

(Reg. n. 2849 — Dias 14, 15 e 16|12|67).

### GUARANTA AGRO PECUÁRIA S/A

Assembléa Geral  
Extraordinária

### CONVOCAÇÃO

São convocados os surs. acionistas da GURANTA AGRO PECUÁRIA S/A., para reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês de dezembro, às 10 horas, em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, para deliberarem sobre:

- Reforma dos Estatutos, com aumento do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 12 de dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

(Reg. n. 2850 — Dias 14, 15 e 16|12|67).

### INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA (INASA)

Assembléa Geral  
Extraordinária  
2ª CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 21 de dezembro vindouro a fim de deliberarem sobre o seguinte

- Alterações da redação do artigo 5º e parágrafo 2º, letras a e b. dos Estatutos Sociais.
- O que ocorrer

Belém, 15 de dezembro de 1967

(a) Attila Alves Beblanno  
Diretor Superintendente  
(Reg. n. 2880 — Dias 15, 19 e 20|12|67).

### CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO SUL DO PARÁ

Assembléa Geral  
Extraordinária  
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO SUL DO PARÁ, para comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 29 de dezembro de 1967, às 9,00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, Município de Santana da Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia;
- alteração dos Estatutos Sociais e
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 5 de dezembro de 1967

(a) Flávio Pinho de Almeida  
Diretor Presidente

(Reg. n. 2825 — Dias 13, 14 e 16|12|67).

## MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

### Conselho Administrativo PORTARIA N. 57 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

#### RESOLVE:

Conceder ao Oficial Administrativo "Pró-Labore" sta. Edna Cavaleiro de Macedo Garreira, férias regulamentares no período de 15 de dezembro de 1967 à 13 de janeiro de 1968, em decorrência da Resolução n. 31 de 23 11 67, do Conselho Administrativo desta Montepio.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 15 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Afrêdo Silva de Moraes  
Rêgo

Presidente

(Reg. n. 2875 — Dia 16.12.67).

### RESOLUÇÃO Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

A Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando que, de acordo com a exposição feita pela Contadoria, verbas constantes do orçamento vigente do Montepio apresentam-se insuficientes para atender aos encargos da autarquia até o fim do presente exercício;

Considerando que é da competência do Conselho Administrativo, votar e aprovar orçamentos de Receita e Despesa anuais, bem como as alterações que neles se tornarem necessários no decorrer de cada exercício;

Considerando a decisão tomada por esse órgão de deliberação coletiva em sua reunião de 7 de dezembro do corrente ano;

#### RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar de NCR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos) para reforço da verba do seguinte código:

Código

53 DESDESA DE ADMINISTRAÇÃO

533 Serviços de Terços-Publicações NCR\$ 3.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta das reservas disponíveis oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Alfredo Silva de Moraes  
Rêgo

Presidente

(Reg. n. 2866 — Dia 11.12.67).

### PORTARIA Nº 56 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a lei n. 1.831 de 24 de dezembro de 1959,



**REPÚBLICA DO BRASIL**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Comarca da Capital  
Hildeberto Vieira de Mello  
19º Tabelião de Notas  
Ruas: Quintino Bocaiuva nº 176  
— Benjamin Constant nº 143 —  
Térreo — (Casa das Arcadas)  
— Telefone 351167 e Ramais  
São Paulo

**ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA NA REGIÃO AMAZÔNICA**  
SALBAM quantos esta virem que, aos 12 dias do mês de dezembro do ano da Era Cristã de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de São Paulo, em meu Cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1) TAZIO AZZONI, italiano, casado, corretor, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Tupi, 522; 2) JOSE NOGUEIRA DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Moura Brasil, 99; 3) RAPHAEL KARELIZKY, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Antero Mendes Leite, 198; 4) DOMINGOS IUSPA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Dr. Brício Franco, n. 8; 5) ORESTE VALDIR BARALDI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Conselheiro Saraiva, 966; 6) ANTONIO FANTINI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Santa Aurea, 161; 7) REYNALDO IUSPA, brasileiro, solteiro, maior, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Maria Medeiros, 67; 8) ROMERO RAGNONI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Butiá, 169; 9) FRANCISCO BORGES DE SOUZA DANTAS NETO, brasileiro, desquitado, corretor, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Georgia, 633; 10) ERASMO CAMARGO SCHUTZER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Rua 7 de Abril, 97 — 11º andar; 11) SERGIO VERGUEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Rutilla, 13; 12) LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Rocha Azevedo, 464. Os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. Perante as quais, por todos; falando cada qual por sua vez, me foi dito: A) Que, de pleno e comum acordo e na conformidade da Legislação em vigor, resolveram constituir uma sociedade anônima, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, e que de fato e na melhor forma de direito, por esta escritura fazem; B) Que,

a sociedade anônima ora em constituição, se regerá pelos estatutos adiante transcritos, expressamente aceitos por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados; C) Que, para todos os fins e efeitos contratados o que se segue: 1) A SOCIEDADE ANÔNIMA: — As partes constituem, como de fato constituído tem uma sociedade anônima com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Praça Justo Chermont, 86 aptº 901, que terá a denominação de Fernão Dias — Agro Pecuária S/A e com um capital de ..... NCr\$ 110.000,00 — cento e dez mil cruzeiros novos — dividido em 110.000 ações nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 — hum cruzeiro novo — cada uma, tendo sido integralizada uma parcela de 10% — dez por cento —, perfazendo um total de NCr\$ 11.000,00 — onze mil cruzeiros novos. 2) A SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL: — O Capital social foi subscrito integralmente em moeda corrente nacional da seguinte forma: 1) Francisco Borges de Souza Dantas Neto subscrive 40.000 ações nominativas, no valor total de NCr\$ 40.000,00, integralizando NCr\$ 4.000,00 e devendo integralizar NCr\$ 36.000,00; 2) Erasmo Camargo Schutzer subscrive 15.000 ações nominativas, no valor total de NCr\$ 15.000,00, integralizando NCr\$ 1.500,00, devendo integralizar NCr\$ ..... 13.500,00; 3) Sérgio Vergueiro, subscrive 10.000 ações nominativas, no valor total de ..... NCr\$ 10.000,00, integralizando ..... NCr\$ 1.000,00 devendo integralizar NCr\$ 9.000,00; 4) Tazio Azzoni subscrive 10.000 ações nominativas no valor de ..... NCr\$ 10.000,00, integralizando NCr\$ 1.000,00 e devendo integralizar NCr\$ 9.000,00; 5) José Nogueira de Noronha Filho, subscrive 10.000 ações nominativas, no valor total de ..... NCr\$ 10.000,00, integralizando NCr\$ 1.000,00 e devendo integralizar NCr\$ 9.000,00; 6) Raphael Karelizky, subscrive 10.000 ações nominativas, no valor total de NCr\$ 10.000,00, integralizando NCr\$ 1.000,00 e devendo integralizar NCr\$ 9.000,00; 7) Luiz Fernando Ribeiro da Silva, subscrive 5.000 ações nominativas, no valor total de ..... NCr\$ 5.000,00 integralizando ..... NCr\$ 500,00, devendo integralizar NCr\$ 4.500,00; 8) Reynaldo Iuspa subscrive 3.000 ações nominativas, no valor total de ..... NCr\$ 3.000,00, integralizando ..... NCr\$ 300,00, devendo integralizar NCr\$ 2.700,00; 9) Domingos Iuspa, subscrive 2.000 ações nominativas, no valor total de ..... NCr\$ 2.000,00 integralizando ..... NCr\$ 200,00, devendo integralizar NCr\$ 1.800,00; 10) Oreste Valdir Baraldi subscrive 2.000 ações nominativas no valor total de NCr\$ 2.000,00, integralizando NCr\$ 200,00 e devendo integralizar NCr\$ 1.800,00; 11) Antônio Fantini subscrive 2.000 ações nominativas, no valor total de NCr\$ 2.000,00, integralizando NCr\$ 200,00, devendo integralizar NCr\$ 1.800,00; 12) Romero Ragnoni subscrive ..... 1.000 ações nominativas no valor total de NCr\$ 1.000,00, integralizando NCr\$ 100,00 e devendo integralizar NCr\$ 900,00. Sendo que as integralizações se farão de acordo com chamadas da Diretoria. 3) ESTATUTOS: A sociedade se regerá pelos seguintes Estatutos Sociais da Fernão Dias — Agro Pecuária S/A. — Capítulo I — Da Denominação, Fôro e Duração: — Art. 1º — Sob a denominação de Fernão Dias — Agro Pecuária S/A. fica constituída uma Sociedade Anônima, com sede e fôro na Capital do Estado do Pará, que se regerá por estes Estatutos e pelas leis em vigor. § Único: Observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a critério e por deliberação da Diretoria, e mediante as autorizações que previamente se fizerem necessárias, poderão ser instalados seus escritórios, agências, filiais ou sucursais. Art. 2º — O prazo de Duração da Sociedade é por tempo indeterminado. — Capítulo II — Objeto e Finalidade: — Art. 3º — Tem a sociedade por objetivos: 1) a atividade extrativa, agrícola e pecuária e a industrialização e comércio de tais produtos ou sub-produtos; 2) A pesquisa e a experimentação no setor agro-pecuário sob orientação de profissionais especializados, visando à adoção de procedimentos tecnicamente recomendados; 3) Outras atividades de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias à obtenção dos objetivos sociais acima apresentados, inclusive exportação e importação e participação em Capital de outras sociedades. § Único: As atividades na empresa se restringirão àquelas consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico do Nordeste ou da Amazônia, nos termos das Leis ns. 3.995, de 14-12-1961; 4.216, de 6-5-1963; 4.239, de 27-6-1965. Lei nº 4.357, artigo 14. Capítulo III — Capital e Ações — Art. 4º — O Capital social é de NCr\$ 110.000,00 — cento e dez mil cruzeiros novos — dividido em 110.000 (cento e dez mil) ações ordinárias de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, as quais deverão ter a forma nominativa ou ao portador, podendo o acionista a qualquer tempo, solicitar sua conversão ou reconversão de uma forma para outra. Art. 5º — As ações serão ordinárias, sendo indivisíveis em relação à sociedade. § 1º — A cada uma das ações ordinárias é atribuída um voto nas deliberações das Assembleias. Art. 6º — Fica facultado à sociedade a expedição de cautelas, as quais, satisfeitos os requisitos legais, representarão as ações. § 1º — As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, poderão ser substituídas, por títulos múltiplos e estes, por sua vez, desdobrados novamente. § 2º —

Tanto as cautelas representativas das ações como os títulos definitivos, conterão, além das declarações exigidas em lei, as assinaturas do Diretor Presidente e de outro Diretor. § 3º — A emissão das cautelas representativas das ações ou destas próprias obedecerá ao prescrito no Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, inclusive no tocante ao disposto no artigo 23. — Capítulo IV — Da Diretoria — Art. 7º — A sociedade será representada por uma Diretoria composta de, no mínimo, dois — 2 — diretores e no máximo nove — 9 — escolhidos dentre os acionistas ou não, residentes no país, que exercerão as funções prescritas nestes Estatutos, eleitos pela Assembleia Geral e na qual serão também empossados nos respectivos cargos. Art. 8º — O Mandato da Diretoria é de um — 1 — ano, podendo ser reeleitos todos os seus membros. § 1º — No primeiro exercício de atividades sociais, o mandato da Diretoria coincidirá com o exercício social e financeiro. Art. 9º — Os diretores conservar-se-ão em exercício observadas as limitações legais, até a posse dos sucessores. § 1º — Cada membro da Diretoria, no prazo de dez — 10 — dias, contados da data em que forem empossados, caucionará sua gestão com dez — 10 — ações da sociedade, caução esta que poderá ser prestada por qualquer acionista, na hipótese de não o ser o Diretor eleito. Art. 10º — Os membros na hipótese de não o ser o Diretor eleito. Os membros da Diretoria, exceto o Diretor-Presidente, serão designados simplesmente como Diretores, distribuindo entre si as funções de acordo com o que deliberarem em reunião da Diretoria. Art. 11º — A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para a prática de todos e quaisquer atos de gestão e administração, tendentes a alcançar os fins sociais, competindo-lhe: a) determinar na primeira reunião conjunta realizada após a sua posse as funções que especificadamente caberão a cada um de seus membros; b) deliberar sobre a orientação administrativa dos negócios, organizando os planos gerais de desenvolvimento da sociedade; c) instalar em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes ou correspondentes no estrangeiro; d) escolher os Diretores substitutos ou interinos, nas hipóteses do art. 14º; e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas e o relatório de cada exercício, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal; f) observar e fazer cumprir estes estatutos e as suas deliberações, bem como das Assembleias Gerais; g) representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas



de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público. Art. 12º — No tocante à representação da sociedade observar-se-ão as seguintes normas: a) a representação ativa e passiva da sociedade em Juízo e fora dele, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, Conselho Monetário Nacional, Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil S/A, Banco da Amazônia, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, compete indistintamente a qualquer dos dois Diretores em conjunto, ou a procurador com poderes especiais nomeados na forma destes Estatutos; b) junto às sociedades, empresas ou firmas das quais é ou venha a ser acionista, sócio ou quotista, será representada a sociedade por dois Diretores em conjunto e por procurador nomeado na forma destes estatutos; c) em todos os atos e documentos que impliquem em assunção de responsabilidade ou exonerem terceiros de obrigações para com a sociedade, esta será representada por dois diretores ou por um Diretor e um procurador com poderes especiais; d) nos documentos públicos ou particulares, pelos quais prometer ou sacramentar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis em que constituem o patrimônio social, a sociedade será representada pelo Diretor Presidente e um Diretor, ou por dois Diretores em conjunto, ou um Diretor e um Procurador com poderes especiais nomeado na forma destes Estatutos; e) perante os estabelecimentos bancários dos quais a sociedade seja correntista inclusive o Banco Central do Brasil e, a movimentação das respectivas contas correntes, com a correspondente emissão de cheques e ordem de pagamento, a sociedade será representada por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador, nomeado na forma destes Estatutos; f) a sociedade será representada por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador com poderes especiais nomeado na forma destes Estatutos em todos os atos que impliquem em obrigá-la cambiariamente, sacando, emitindo, aceitando títulos de crédito. Art. 13º — Dois Diretores em conjunto poderão constituir em nome da Sociedade, procuradores investidos de poderes especiais e dos constantes nas cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia" especificados nos instrumentos de nomeação os atos das operações que poderão praticar. Art. 14º — Em suas ausências ou impedimentos temporários os Diretores se substituirão reciprocamente de conformidade com o que for decidido em reunião da Diretoria. § 1º — Vagando-se o cargo de Diretor Presidente, os demais Diretores nomearão entre si um dos Diretores para exercer o mandato em caráter interino e convocando-se nos trinta — 30

— dias subsequentes a Assembléia Geral para decidir a respeito. § 2º — Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente em suas ausências ou impedimentos temporários, escolhendo os restantes, em caso de vaga, um novo Diretor, que desempenhará as funções do Diretor substituído, até a primeira Assembléia Geral que provocará definitivamente a vaga pelo tempo que faltar para completar o mandato. Art. 15º — A diretoria reunir-se-á ordinariamente na sede social, por convocação e sob a presidência do Diretor residente, o qual destas reuniões mandará lavrar, por secretário de sua indicação, atas circunstanciadas em livro especial. Art. 16º — A Diretoria receberá remuneração pró-labore a ser fixada pela Assembléia Geral, distribuindo-se entre seus membros na proporção que estes decidirem em reunião conjunta. Capítulo V — Das Assembléias Gerais — Art. 17º — A Assembléia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da Sociedade, e tem os poderes e atribuições que lhe são conferidos por lei, a qual rege também a sua forma de convocação e instalação. Art. 18º — As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses do ano e a elas competirá examinar, discutir e deliberar sobre o relatório e as contas da Diretoria, balanços e parecer do Conselho Fiscal, e lhes fixar a remuneração. § Único — As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão quando regularmente convocadas para os fins previstos em lei. Art. 19º — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por qualquer dos Diretores, o qual, depois de aberta a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidi-la, constituindo-se a mesa dirigente com mais um secretário por este convidado. Capítulo VI — Do Conselho Fiscal — Art. 20º — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral, ordinária que lhes fixará igualmente a remuneração. Art. 21º — O Conselho Fiscal tem atribuição e poderes estabelecidos em lei. Art. 22º — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados ou em igualdade de condições, pelos mais idosos. Capítulo VII — Do Exercício Social — Balanços e Lucros — Art. 23º — O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil, exceto na hipótese a seguir estipulada. § Único — O período de tempo compreendido entre a constituição da Sociedade e 31 de Dezembro englobará o ano de 1968 e aquele interstício de tempo considerando-se como primeiro exercício social e financeiro da sociedade o conjun-

to de suas atividades até 31 de Dezembro de 1968. Art. 24º — No fim de cada exercício social será procedido ao balanço geral com observância das prescrições legais e o lucro apurado, após as amortizações e deduções permitidas terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social, dedução esta que deixará de ser atinja 20% da cifra representativa do capital social; b) a sociedade destacará 10% — dez por cento — de seu lucro líquido para participação de seus empregados, sendo 3% sob a forma de gratificação 7% para assistência social, na distribuição dos 3% de gratificação deverá ser observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na empresa; c) o saldo restante conforme deliberar a Assembléia Geral Ordinária. Capítulo VIII — Disposições Finais — Art. 25º — Não é permitido o uso da denominação social ou de favor, tais como fianças, endossos, abonos e avais e quaisquer outras finalidades não previstas no objeto social. Art. 26º — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral determinar o modo como se procede a liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação e fixar a remuneração de ambos. Art. 27º — A sociedade emitirá ações de conformidade com as prescrições legais e regulamentares, adaptado ao presente estatuto à medida que isto se fizer necessário para a execução de projetos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e quaisquer outras formas competentes. Art. 28º — Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente. Art. 29º — A Sociedade manterá placa no local do empreendimento e à vista do público, mencionando a colaboração recebida, de acordo com modelo e especificações estabelecidos pela Susan, bem como, em toda a publicidade que fizer do seu empreendimento, mencionará a colaboração recebida deste órgão. 4) — Diretoria — As partes decidem nomear para o exercício do primeiro mandato, que coincidirá com o primeiro exercício social fixado na forma do artigo 23º dos Estatutos Sociais a seguinte Diretoria, composta de apenas três — 3 — diretores: 1) Diretor Presidente: Erasmo Camargo Schutzer, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 7 de Abril, 97 — 11º andar; 2) Diretor: Sérgio Vergueiro, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Rutélla, 13; Diretor: Luiz Fernando Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado

nesta Capital, à Al. Rocha Azevedo, 464. O preenchimento dos demais cargos será feito oportunamente com o desenvolvimento das atividades sociais. 5º) — Conselho Fiscal — Ficam eleitos para o Conselho Fiscal do primeiro exercício social (art. 23º) os seguintes membros: Efetivos: 1) Ademar Iervolino, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Rua Boa Vista, 63 — 9º andar. 2) Antônio Prestes D'Avila, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Rua Boa Vista, 63 — 9º andar. 3) Mathos Alexey Woelz, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Rua Boa Vista, 63 — 9º andar. Suplentes: Amaury Carlos de Piersi, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Dinisper, 148; 2) Marcello Ribeiro da Silva Cacciolo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Estados Unidos, 1.844; 3) Tazio Azzoni, italiano, casado, corretor, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Tupi, 522. 6) Honorários: — Ficam estipulados como honorários da Diretoria aqueles correspondentes ao máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda como despesa dedutível; os membros do Conselho Fiscal receberão .... NCr\$ 150,00 — cento e cinquenta cruzeiros novos — anuais para cada membro que estiver em efetivo exercício de sua função. 7) Posse — São empossados em seus cargos os membros eleitos para Diretoria e Conselho Fiscal. 8) Depósito. Nesta data foi depositado no Banco do Brasil S/A a importância integralizada pelos acionistas, conforme recibo adiante transcrito. Assim disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei esta escritura, a mim hoje distribuída, a qual lhes li, ante as testemunhas, aceitaram e assinam com elas: Luiz Carlos Affonso e Geraldo Schostak, brasileiros, capazes, meus conhecidos, dou fé. Sendo que o Dr. Sérgio Vergueiro é representado pelo Dr. Fernando Vergueiro, conforme procuração do 9º Tabelião desta Capital, livro 509, fls. 162. Transcrição do Recibo: Constituição de Capital de Companhias e Sociedades Anônimas — Luiz Fernando Ribeiro da Silva, na qualidade de advogado e bastante procurador dos fundadores da Fernão Dias — Agro Pecuária S/A., em organização, com sede em Belém, Pará, à Praça Justo Chermont, 88, aptº 901, em cumprimento ao disposto no art. 1º do Decreto-lei n. 5.956, de 1-11-43, depositado no Banco do Brasil S/A a importância de NCr\$ 11.000,00 — onde mil cruzeiros novos — proveniente de quantias que recebem dos subscritores do seu capital de NCr\$ 110.000,00 — cen-



to e dez mil cruzeiros novos — e para os fins previstos no parágrafo 2º do referido art. 1º menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e quotas respectivas. Recebemos a importância supra nos termos desta guia, valor recolhido em cheque Banco do Brasil S/A. São Paulo (Centro) Seção de Diversos Depósitos — 12 — dez. — 1967. a) Aparício Bosco. a) Hélio Moura — Nada mais. Eu, Moacir Amaral Filho, escrevente, escrevi sob minuta. E eu, Hildeberto Vieira de Mello, Tabelião, a subscrevi. (a.a.) Francisco Borges de Souza Dantas Neto. — Erasmo Camargo Schutzer — Tazio Azzoni — Fernando Vergueiro — José Nogueira de Noronha Filho — Raphael Karélisky — Luiz Fernando Ribeiro da Silva — Reynaldo Iuspa — Domingos Iuspa — Oreste Valdir Baraldi — Antônio Fantini — Homero Ragnoni — Luiz Carlos Affonso — Geraldo Schostak. Nada Mais. Legalmente Selada. Traslada em seguida. Eu, Alfredo de Moura Pimenta, Oficial Maior, a fiz datilografar, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho A.M.P. da verdade. — Alfredo de Moura Pimenta, Oficial Maior.

— x —

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.** — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 14 de dezembro de 1967. — a) ilegível.

— x —

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Estes Atos Constitutivos em 3 vias foram apresentados em 14 de dezembro de 1967 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de ns. 9.739/44, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. .... 2.359/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de dezembro de 1967. — Oscar Faciola — Diretor.

(T. n. 13.478 — Reg. n. 2.874 — Dia 16-12-67)

**INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE PRODUTOS AMAZÔNICOS S/A**

(I.B.E.P.A.S.A.)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro de 1967.

— As (quinze) horas do dia 4 (quatro) de dezembro de 1967, na sede social das Indústrias Brasileiras de Produtos Amazônicos S/A. (IBEPASA), à travessa Benjamim Constant, nº 117, nesta cidade de Belém,

capital do Estado do Pará, presentes os acionistas, representando 69.000 (sessenta e nove) mil ações ordinárias nominativas com igual número de votos, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de presenças, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária, das Indústrias Brasileiras de Produtos Amazônicos S/A (IBEPASA) — Na falta do diretor presidente, assumiu a direção dos trabalhos, o diretor vice-presidente, Dr. Paulo Cordeiro de Azevedo, que após verificar número legal, para funcionamento em primeira convocação, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e na forma do artigo nº 20 (vinte) dos Estatutos sociais, os presentes elegeram para presidente da Assembléia Geral Extraordinária o acionista Dr. Geraldo Ferreira Lima, que por sua vez, ainda na forma do disposto no referido artigo, designou para secretariar os trabalhos o acionista Iraides de Souza Messias Lima. — Constituída a mesa por essa forma foi lido por ordem do dr. Presidente o edital de convocação publicado na imprensa local, nos dias 25 e 28 de novembro e 4 de dezembro, nos seguintes termos: "Indústrias Brasileiras de Produtos Amazônicos S/A (IBEPASA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas das Indústrias Brasileiras de Produtos Amazônicos S/A (IBEPASA) para reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 15,00 horas do dia 4 (quatro) de dezembro do ano corrente, em nossa sede social, à travessa Benjamim Constant, nº 117, nesta capital; para tratar dos seguintes assuntos: — a) — liquidação da sociedade e nomeação dos respectivos liquidantes; b) — o que ocorrer. Belém, 23 de novembro de 1967. Pela diretoria — Paulo Cordeiro de Azevedo — Marina Midosi Chermont Roffé. Terminada a leitura e anunciada a finalidade da reunião o presidente colocou a palavra à disposição de um dos diretores. O diretor vice-presidente, Dr. Paulo Cordeiro de Azevedo, falando em nome da diretoria, expôs a situação econômico-financeira da sociedade, fazendo notar que os negócios sociais tornaram-se deficitários, agravando-se mais essa situação com a venda do imóvel onde funciona a empresa, alienação essa que os acionistas têm ciência e está em vias de efetivar-se. Após minuciosa explicação, o referido diretor propôs a liquidação da sociedade, mediante a venda de todos os bens do ativo, para pagamento de todas as obrigações do passivo, rateando-se entre os acionistas o saldo que vier a ser apurado, na proporção do montante das respectivas ações, que tenham sido regularmente integralizadas. Após isso o sr. Presidente colocou

em votação a proposta da diretoria, que foi aprovada por unanimidade, ficando, assim, declarada a sociedade em estado de LIQUIDAÇÃO, para os efeitos do artigo nº 137, letra "c", do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades Anônimas). — Imediatamente, após a aprovação, usou da palavra a Dra. Elisa Chermont Roffé, dizendo que, como os estatutos sociais sileciam sobre o estado de liquidação, indicava para as funções de LIQUIDANTES, nos termos do artigo nº 139 da Lei das Sociedades Anônimas, os acionistas Drs. Paulo Cordeiro de Azevedo e Geraldo Ferreira Lima, os quais ficarão incumbidos das atribuições legais de liquidação, que deverão ser exercidas por ambos em conjunto e solidariamente. — Colocada em discussão e votação a proposta da Dra. Elisa, foi a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os dois acionistas designados. — A seguir o sr. Presidente esclareceu aos acionistas sobre as exigências de serem nomeados os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação, indicando os seguintes nomes: — Para membros — Dr. Jamil Moreno Sales, Dr. Leonam Gondim da Cruz e dona Luciola Pereira da Rocha, e para suplentes: — Doutor Iracelyr Rocha, Doutor José de Ribamar Coimbra e Reynaldo Melo. — A indicação foi aprovada por unanimidade, ficando desse modo constituído o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação. — Finalmente, usou da palavra o acionista Dr. Paulo Cordeiro de Azevedo o qual em seu nome e em nome do Dr. Geraldo Ferreira Lima manifestou o seu agradecimento aos acionistas pela confiança demonstrada com a sua designação para gerir a liquidação da sociedade, pedindo à Assembléia Geral que se dignasse autorizar os dois liquidantes a concederem gratificações especiais a colaboradores da empresa, que a critério dos mesmos liquidantes, façam jus a esse tipo de retribuição, não apenas pelos serviços prestados durante a vida normal da sociedade, como também pelas tarefas que vierem a desempenhar durante o estado de liquidação. — Colocada em votação essa proposta, foi a mesma aprovada, ficando os liquidantes autorizados a fixar gratificações, tão logo o ativo social tenha sido realizado.

Belém, 4 de dezembro de 1967.

(aa) — Luciola Pereira da Rocha — Marina Midosi Chermont Roffé — Elisa Chermont Roffé — Iraides de Souza Messias Lima — Geraldo Ferreira Lima — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. Reg. nº 2870 — Dia 16-12-67).

**SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA**

**8.ª Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os acionistas da SABIM — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira, para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 de dezembro de 1967, às 9 (nove) horas, na sede da Sociedade à Trav. 1.º de Março, 96, 4o. andar, conjunto 404, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os assuntos da seguinte ordem do dia:

a) apreciação da proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, visando aumento do capital social, autorizado em Assembléia de 18 de novembro de 1967;

b) consequente reforma dos Estatutos;

c) assuntos gerais e de interesse social.

Ficam suspensas pelo prazo estatutário, as transferências de ações.

Belém, 12 de dezembro de 1967.

**CYRO PIRES DOMINGUES**

Diretor Superintendente

**SABIM — S.A. Brasileira de Indústria Madeireira**

Edmundo A. Barddal

Diretor Industrial

(Reg. n. 2860 — Dias — 14, 15 e 16/12/67).

**COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA**

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os snrs. acionistas da COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês de dezembro, às 10 horas, em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, para deliberarem sobre:

a) Reforma parcial dos Estatutos, com aumento do capital Social;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 12 de dezembro de 1967.

(a) Ilegível

(Reg. n. 2848 — Dias — 14, 15 e 16/12/67).



REPÚBLICA DO BRASIL  
Estado de São Paulo  
Comarca da Capital  
Hildeberto Vieira de Mello  
19º Tabelião de Notas  
SAO PAULO

ESCRITURA de Constituição  
de sociedade anônima na Re-  
gião Amazônica.

SAIBAM QUANTOS esta pública escritura virem que, aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano da Era, Cristã, de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de São Paulo, em meu Cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: — 1) — Wilton Paes de Almeida Filho, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Rua Boa Vista, 242, 1º andar; 2) — José Maria de Almeida Rezende, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Itapicuru, 31; 3) — Mário Pimenta Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Dª Margarida Galvão, 44 — Paineiras do Morumbi, 4) — Fernando Vergueiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Arquitecto Jayme Fonseca Rodrigues, 400; 5) — Anibal Paes de Barros Neto, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Hans Nobiling, 73; 6) — Avari de Campos, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Rua São Bento, 59; 7) — Mauro Ribeiro de Moraes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Itapolis, 669. — Os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. — Perante as quais, por todos, fazendo cada qual por sua vez, foi-me dito o seguinte: — A) — Que, de pleno e comum acordo e na conformidade da legislação em vigor, resolveram constituir uma sociedade anônima, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, o que de fato e na melhor forma de direito, por esta escritura fazem; B) — A sociedade anônima em constituição se regerá pelos estatutos adiante transcritos, expressamente aceitos por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados; C) — Que, para todos os quais e efeitos de direito contratam o que se segue: — 1) — A Sociedade Anônima: As partes constituem, como de fato constituído têm, uma sociedade anônima, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Praça Justo Chernomont, 88, apto. 901 que terá a denominação de BORBA GATO — AGRO PECUARIA S/A. e com o capital de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cru-

zeiros novos) dividido em 100.000 ações nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 — hum cruzeiro novo — cada uma, tendo sido integralizada uma parcela de 10% (dez por cento), perfazendo um total de NCr\$ 10.000,00 — dez mil cruzeiros novos. — 2) — A subscrição do Capital: — O Capital social foi subscrito integralmente em moeda corrente nacional e deverá ser integralizado de acordo com chamadas da Diretoria, e sua subscrição é a seguinte: — 1) Wilton Paes de Almeida Filho, subscreve 30.000 ações nominativas, no valor total de NCr\$ 30.000,00, integralizando NCr\$ 3.000,00 e devendo integralizar NCr\$ 27.000,00; 2) — José Maria de Almeida Rezende subscreve 15.000 ações nominativas, no valor total de NCr\$ 15.000,00, integralizando NCr\$ 1.500,00 devendo integralizar NCr\$ 13.500,00; — 3) — Mário Pimenta Camargo, subscreve 20.000 ações nominativas, no valor total de NCr\$ 20.000,00, integralizando NCr\$ 2.000,00 e devendo integralizar NCr\$ 18.000,00; 4) — Fernando Vergueiro subscreve 20.000 ações nominativas, no valor total de NCr\$ 20.000,00, integralizando NCr\$ 2.000,00 e devendo integralizar NCr\$ 18.000,00; 5) — Anibal Paes de Barros Neto, subscreve 5.000 ações nominativas, no valor total de NCr\$ 5.000,00 integralizando NCr\$ 500,00 e devendo integralizar NCr\$ 4.500,00; 6) — Avari de Campos, subscreve 5.000 ações nominativas, no valor total de NCr\$ 5.000,00, integralizando NCr\$ 500,00 e devendo integralizar NCr\$ 4.500,00; 7) — Mauro Ribeiro de Moraes subscreve 5.000 ações nominativas, no valor total de NCr\$ 5.000,00, integralizando NCr\$ 500,00 e devendo integralizar NCr\$ 4.500,00; — 3) — Estatutos — A sociedade se regerá pelos seguintes Estatutos Sociais da Borba Gato — Agro Pecuária S/A. — Capítulo I — Da Denominação, Fôro e Duração — Art. 1º — Sob a denominação de Borba Gato — Agro Pecuária S/A. fica constituída uma Sociedade Anônima com sede e fôro na Capital do Estado do Pará, que se regerá por estes Estatutos e pelas leis em vigor. § Único — Observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a critério e por deliberação da Diretoria, e mediante as autorizações que previamente se fizerem necessárias, poderão ser instalados seus escritórios, agências, filiais ou sucursais. Art. 2º — O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II — Objeto e Finalidade — Art. 3º — Tem a Sociedade por objetivo: 1) — A atividade extrativa, agrícola e pecuária e a industrialização e comércio de tais produtos ou subprodutos; 2) A pesquisa e a experimenta-

ção no setor agro-pecuário sob orientação de profissionais especializados, visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendados; 3) Outras atividades, de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias à obtenção dos objetivos sociais acima apresentados, inclusive exportação e importação e participação em Capital de outras sociedades. § Único — As atividades na empresa se restringirão àquelas consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico do Nordeste ou da Amazônia, nos termos das leis nºs 3995 de 14-12-1961; 4216 de 6.5.63; 4239 de 27.6.1965, lei 4.357, artigo 14. Capítulo III — Capital e Ações. — Art. 4º — O Capital social é de NCr\$ 100.000,00 — cem mil cruzeiros novos — dividido em 100.000 ações ordinárias de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, as quais deverão ter a forma nominativa ou ao portador, podendo o acionista a qualquer tempo, solicitar sua conversão ou reconversão de uma forma para outra. Art. 5º — As ações serão ordinárias, sendo indivisíveis em relação à Sociedade. § 1º — A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias. Art. 6º — Fica facultado à sociedade a expedição de cauteladas, as quais, satisfeitos os requisitos legais, representarão as ações. § 1º — As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, poderão ser substituídas por títulos múltiplos e estes por sua vez, desdobrados novamente. § 2º — Tanto as cauteladas representativas das ações como os títulos definitivos, conterão, além das declarações exigidas em lei, as assinaturas do Diretor Presidente e de outro Diretor. § 3º — A emissão das cauteladas representativas das ações ou destas próprias obedecerá ao prescrito no decreto, lei 2627 de 26 de setembro de 1940, inclusive no tocante ao disposto no artigo 23. — Capítulo IV — Da Diretoria — Art. 7º — A sociedade será representada por uma Diretoria composta de no mínimo, 2 — dois — Diretores e no máximo 9 — nove — escolhidos, dentre os acionistas ou não, residentes no país, que exercerão as funções prescritas nestes Estatutos eleitos pela Assembleia Geral e na qual serão também representados nos respectivos cargos. Art. 8º — O mandato da Diretoria é de um ano, podendo ser reeleitos todos os seus membros. — § 1º — No primeiro exercício de atividades sociais, o mandato da Diretoria coincidirá com o exercício social e financeiro. Art. 9º — Os Diretores conservar-se-ão em exercício, observadas as limitações legais, até a posse dos sucessores. § 1º — Cada membro da Diretoria, no prazo de dez

em que forem empossados, cautionará sua gestão com dez — 10 — ações da sociedade, caution esta que poderá ser prestada por qualquer acionista, na hipótese de não o ser o Diretor eleito. Art. 10º — Os membros da Diretoria, exceto o Diretor Presidente, serão designados simplesmente como Diretores, distribuindo entre si, as funções de acordo com o que deliberarem em reunião da Diretoria. Art. 11º — A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes, para a prática de todos e quaisquer atos de gestão e administração, tendentes a alcançar os fins sociais, competindo-lhe: — a) determinar na primeira reunião conjunta, realizada após a sua posse as funções que especificamente caberão a cada um de seus membros; b) deliberação sobre a orientação administrativa dos negócios, organizando os planos gerais de desenvolvimento da sociedade; c) instalar em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes ou correspondentes no estrangeiro; d) Escolher os Diretores substitutos ou interinos, nas hipóteses do art. 10º; e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas, e o Relatório de cada exercício, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal; f) Observar e fazer cumprir estes estatutos e as suas deliberações, bem como das Assembleias Gerais; g) Representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público; — Art. 12º — No tocante à representação da sociedade, observar-se-ão as seguintes normas: a) representação ativa e passiva da sociedade em juízo e fora dele, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, e entidades autárquicas, Conselho Monetário Nacional, Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Banco da Amazônia, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, compete indistintamente a qualquer dos Diretores em conjunto ou a procurador com poderes especiais, nomeado na forma destes estatutos; b) perante as sociedades, empresas ou firmas das quais o ou a tenha a ser acionista, sócio ou quotista, será representada a sociedade por dois diretores em conjunto ou por procurador nomeado na forma destes estatutos; c) em todos os atos e documentos que impliquem ou assunção de responsabilidades ou exonarem terceiros de obrigações para com a sociedade, esta será representada por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador com poderes especiais; d) nos documentos públicos ou particulares, pelos quais prome-

— 10 — dias contados da data



ter ou sacramentar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis que constituem o patrimônio social, a sociedade será representada pelo Diretor Presidente e um Diretor, ou por dois Diretores em conjunto, ou um Diretor e um procurador, com poderes especiais nomeado na forma destes Estatutos; e) Perante os estabelecimentos bancários dos quais a sociedade seja correntista, inclusive o Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia, Banco Central do Brasil, e a movimentação das respectivas contas correntes, com a correspondente emissão de cheques e ordem de pagamento, a sociedade será representada por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador nomeado na forma destes Estatutos; f) A sociedade será representada por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador com poderes especiais, no meado na forma destes Estatutos, em todos os atos que impliquem em obrigatória cambialmente, sacando, emitindo, aceitando títulos de crédito. — Art. 13º — Dois Diretores em conjunto poderão constituir em nome da Sociedade, procuradores investidos de poderes especiais, e dos constantes nas cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia" especificados nos instrumentos de nomeação os atos das operações que poderão praticar. Art. 14º — Em suas ausências ou impedimentos temporários os Diretores se substituirão reciprocamente de conformidade com o que fôr decidido em reunião da Diretoria. § 1º — Vagando-se o cargo de Diretor Presidente, os demais Diretores nomearão entre si, um dos Diretores para exercer o mandato, em caráter interino e convocando-se nos trinta — 30 — dias subsequentes a Assembléia Geral para decidir a respeito. § 2º — Os diretores substituir-se-ão reciprocamente em suas ausências ou impedimentos temporários, escolhendo os restantes, em caso de vaga, um novo Diretor, que desempenhará as funções do Diretor substituído, até a primeira Assembléia Geral que promoverá definitivamente a vaga pelo tempo que faltar para completar o mandato. Art. 15º — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente na sede social, por convocação e sob a Presidência do Diretor Presidente o qual destas reuniões mandará lavrar, por secretário de sua indicação, atas circunstanciadas em livro especial. Art. 16º — A Diretoria receberá remuneração pro-labore a ser fixada pela Assembléia Geral, distribuindo-se entre seus membros na proporção que estes decidirem em reunião conjunta. CAPITULO V — Das Assembléias Gerais — Art. 17º — A Assembléia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da Sociedade, e tem os poderes e atribuições que lhe são

conferidos, por lei, a qual regerá, também a sua forma de convocação e instalação. Art. 18º — As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses do ano e a elas competirá examinar, discutir e deliberar sobre o relatório e as contas da Diretoria, balanços e parecer do Conselho Fiscal e fixar a remuneração. § Único — As Assembléias Gerais Extraordinárias, realizar-se-ão quando regularmente convocadas para os fins previstos em lei. Art. 19º — As assembléias gerais, serão instaladas pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência por qualquer dos Diretores o qual depois de aberta a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista que fôr eleito para presidir-la constituindo-se a mesa dirigente com mais um secretário por este convidado. — CAPITULO VI — Do Conselho Fiscal — Art. 20º — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que lhes fixará igualmente a remuneração. Art. 21º — O Conselho Fiscal tem atribuições e poderes estabelecidos em lei. Art. 22º — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes, mais votados, ou em igualdade de condições pelos mais idosos. CAPITULO VII — Do Exercício Social, Balanços e Lucros — Art. 23º — O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil, exceto na hipótese a seguir estipulada. § Único — O período de tempo compreendido entre a constituição da Sociedade e o dia de Dezembro de 1967 não será objeto de balanço, devendo o primeiro balanço englobar o ano de 1968 e aquele intertício de tempo, considerando-se como primeiro exercício social e financeiro da sociedade o conjunto de suas atividades até 31 de dezembro de 1968. Art. 24º — No fim de cada exercício social, será procedido ao balanço geral com observância das prescrições legais, e o lucro apurado, após as amortizações e deduções permitidas terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integralidade do Capital Social, redução esta que deixará de ser obrigatória tão logo este fundo atinja 20% da cifra representativa do capital social; b) a sociedade destacará 10% — dez por cento — de seu lucro líquido para participação de seus empregados, sendo 3% sob a forma de gratificação e 7% para assistência social. Na distribuição dos 3% de gratificação deverá ser observado o salário percebido pelo empregado, e o tempo de serviço deste na empresa; c) O saldo restante conforme deliberar a Assembléia Geral Ordinária. — CA-

PITULO VIII — Disposições Finais: — Art. 25º — Não é permitido o uso da denominação social ou de favor tais como fianças, endossos, abonos e avais e quaisquer outras finalidades não previstas no objeto social. Art. 26º — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral determinar o modo como se procede a liquidação eger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação e fixar a remuneração de ambos. Art. 27º — A sociedade emitirá ações de conformidade com as prescrições legais e regulamentares, adaptado ao presente estatuto à medida a que isto se fizer necessário para a execução de projetos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e quaisquer outras formas competentes. Art. 28º — Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente. Art. 29º — A sociedade manterá placa no local do empreendimento e à vista do público, mencionando a colaboração recebida, de acordo com modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como em toda a publicidade que fizer de seu empreendimento, mencionará a colaboração recebida deste órgão. 4 — DIRETORIA — As partes decidem nomear para o exercício do primeiro mandato, que coincidirá com o primeiro exercício social fixado na forma do art. 23º dos Estatutos Sociais, a seguinte Diretoria, composta apenas de três — 3 — Diretores: 1) Diretor Presidente: Anibal Paes de Barros Neto, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Hans Nobiling, 73; 2) — Diretor, Avari de Campos, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Rua São Bento, 59 — 5º — conj. 5-B; 3) Diretor — Mauro Ribeiro de Moraes; brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Itapicuru, 869. — O preenchimento dos demais cargos será feito oportunamente, com o desenvolvimento das atividades sociais. 5) — CONSELHO FISCAL — Ficam eleitos para o Conselho Fiscal do primeiro exercício social (art. 23º) os seguintes membros: — ELETIVOS: — 1 — Mário Pimenta Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Dona Margarida Galvão, 44 — Paineiras do Murumbi; 2 — José Maria de Almeida Rezende, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Itapicuru, 31; 3) — Fernando Vergueiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Arquiteto Jayme Fonseca Rodrigues, 400; — SUPLENTE: — 1 — Odonel Frolo, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residen-

te e domiciliado nesta Capital à Rua Texas, 483; 2 — Luiz Alberto Caldas de Oliveira, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Armando Penteado, 219; 3 — Armando Jazetta Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Paulista, 491; 4º andar; 6) Honorários: Ficam estipulados como honorários da Diretoria, aqueles correspondentes ao máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, com despesa dedutível; os membros do Conselho Fiscal receberão ... NCR\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) anuais para cada membro que estiver em efetivo exercício de sua função. 7) — POSSE — São considerados empossados em seus cargos os membros eleitos para Diretoria e Conselho Fiscal. 8) — DEPÓSITO: — Nesta data foi depositada no Banco do Brasil S/A., a importância integralizada pelos acionistas, conforme recibo abaixo transcrito. — Assim disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei esta escritura, a mim hoje distribuída, a qual lhes li, ante as testemunhas, aceitaram e assinam com elas: — Luiz Carlos Affonso e Geraldo Schostak, brasileiros, capazes, residentes nesta cidade, meus conhecidos, dou fé. — Transcrição de Recibo: "Constituição de Capital de Companhias e Sociedades Anônimas — Luiz Fernando Ribeiro da Silva, na qualidade de advogado e bastante procurador dos fundadores da Borba Gato — Agro Pecuária S/A. em organização, com sede em Belém, — Pará, à Praça Justo Chermont, 86 — apartamento 901 em cumprimento ao disposto no artigo 1º do decreto-lei n. 5.956 de ... 1.11.1943, deposita no Banco do Brasil S/A., a importância de NCR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) proveniente de quantias que recebem dos subscritores do seu capital de ... NCR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) — e para os fins previstos no parágrafo 2º do referido art. 1º menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e quotas respectivas. — a) Luiz Fernando Ribeiro da Silva — Recebemos a importância supra nos termos desta guia. Valor recolhido em cheque. Banco do Brasil S/A. São Paulo (centro) Seção de Diversos Depósitos — 12 dez. — 1967 — a) Aparício Bosco — a) Hélio Moura — Nada mais. Eu, Moacir Amaral Filho, escrevente, escrevi, sob minuta. E eu, Hildeberto Vieira de Mello, Tabelião a subscrevi. (a.a.) — Wilton Paes de Almeida Filho, José Maria de Almeida Rezende, Mário Pimenta Camargo, Fernando Vergueiro, Anibal Paes de Barros Neto, Avari de Campos, Mauro Ribeiro de Moraes, Luiz Carlos Affonso, Geraldo Schostak. Nada Mais. — Legalmente selada. Traslada em seguida. Eu, Alfredo de Moura Pimenta, Oficial Maior,



a fiz datilografar, conferi, dou fé e assino em público e raso. Em testemunho H.V.M., da verdade.

Hildeberto Vieira de Mello,  
OFICIAL MAIOR

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de trinta cruzelros novos.

Belém, 14 de dezembro de 1967.

a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

— Estes Atos Constitutivos em 3 vias foram apresentados no dia 14 de dezembro de 1967, e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de números 9745/50 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 2360/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro-oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de dezembro de 1967.

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor

(T. n. 13479. Reg. n. 2873. — Dias 16-12-67.)

**FRIGORIFICO SANTA RITA S/A**

(FRISAR)

Assembléa Geral

Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

De acordo com o Art. 19 dos Estatutos do Frigorífico SANTA RITA S/A., ficam convidados os Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de Dezembro de 1967, às 20,00 horas, em sua Sede à Trav. Benjamin Constant n. 457, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os assuntos da seguinte ordem:

- Aumento do Capital;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de Dezembro de 1967

Lauro Vicente Franco  
— Presidente —

(Reg. n. 2879 — Dias — 16, 19 e 20/12/67).

**“COMARCO” — CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO.**  
Assembléa Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

São convocados os snrs. acionistas da “COMARCO” — CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO para reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês de dezembro, às 10 horas, em sua sede social, na Fazenda Páu D'Arco, no município de Conceição do Araguaia, neste Est-

do, para deliberarem sobre:

a) Reforma parcial dos Estatutos, com aumento do Capital Social;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 12 de dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

(Reg. n. 2851 — Dias — 14, 15 e 16/12/67).

**AGRO-PECUARIA NOVO MUNDO S/A**

Assembléa Geral

Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de dezembro corrente, às 15 horas, na sede social, à Av. Braz de Aguiar, n. 948, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- elevação do capital social;
- transformação do tipo societário;
- emissão de ações preferenciais;
- reforma dos Estatutos Sociais;
- o que ocorrer.

Belém, 14 de dezembro de 1967

(a) A DIRETORIA

(T. n. 13477 — Reg. n. 2871 — Dias 15, 16 e 19.12.67).

**PORTUENSE FERRAGENS S/A**

CONVOCAÇÃO

PORTUENSE, FERRAGENS S.A., convoca por este meio seus acionistas, para a Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de dezembro corrente, às 15 horas na sede da Empresa à Rua Conselheiro João Alfredo, 166, a fim de examinar a proposta de alteração dos Estatutos Sociais, de acordo com a orientação do Banco Central da República e em cumprimento da determinação da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965.

Belém, 7 de dezembro de 1967

Portuense Ferragens S.A.

EXPEDITO LOBATO

FERNANDEZ

— Presidente —

(Reg. n. 2824 — Dias — 13, 14 e 16/12/67).

**COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A.**

(CIFEMA)

Assembléa Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dezoito (18) de

dezembro corrente, às nove (9) horas, em nossa Sede Social a Av. Almirante Barroso n. 65/73, nesta Cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital;

b) Reforma do Estatuto Social, e

c) O que ocorrer.

Belém — Pará, 6 de dezembro de 1967

(a) Bento José da Costa

Diretor Presidente

(Reg. n. 2800 — Dias — 7, 12 e 16/12/67).

**COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL**

EDITAL

Pelo presente edital, comunicado aos senhores acionistas da sociedade COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL que na sede social, à Avenida Presidente Vargas, s/n, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, até o dia 16 do mês de janeiro de 1968, no horário de expediente normal, estão à sua disposição, para o exercício do direito de preferência assegurado por Lei, os boletins de subscrição de ações ordinárias de classe “A”, ordinárias de classe “B”, e preferenciais, relativos à terceira etapa do aumento do capital social que

passará de NCr\$ 1.764.507,00 totalmente realizado, para até NCr\$ 2.764.507,00.

A referida elevação do capital social:

1 — Será efetivada com base na autorização dada pela Assembléa Geral Extraordinária da sociedade, realizada em 8 de janeiro do ano corrente;

2 — será discutida e aprovada pelos acionistas, em Assembléa Geral Extraordinária, a ser oportunamente convocada;

3 — será representada por até 200.000 ações ordinárias de classe “A”, até 200.000 ações ordinárias de classe “B” e até 600.000 ações preferenciais, devendo as da primeira categoria ser subscritas em dinheiro e/ou com utilização de créditos registrados em contas correntes, e as das duas últimas categorias ser subscritas exclusivamente por pessoas jurídicas pela SUDAM habilitadas a investir recursos deduzidos de seu imposto de renda.

Castanhal, 13 de dezembro de 1967.

Companhia Textil de Castanhal

(T. 13.476. Reg. n. 2863. — Dias 14, 15 e 16-12-67)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO DA MARINHA COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL**

Concorrência Administrativa EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chama a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no “Diário Oficial” do Estado do Pará, dos dias 1.º e 7 de Dezembro de 1967, referente à Concorrência Administrativa, que será realizada neste Comando, no próximo dia 18 de Dezembro de 1967, às 14,00 horas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital, bem como a Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 1.º de Janeiro a 30 de Junho de 1968, dos grupos: 7 — Gasolina tipo “C”. Óleo Combustível diesel tipo “A”, Óleo Combustível tipo “B”, Óleo Combustível para caldeira, etc; Grupo 14 — Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafites, etc.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará em 7

de Dezembro de 1967.

NELIO MARQUES DA SILVA

Primeiro-Tenente (IM) — Encarregado da Divisão de Intendência

(Reg. n. 2841 — Dias — 13 e 15/12/67).

**Ministério da Fazenda DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ**

EDITAL Nº 26/67 — Delegacia do S.P.U. no Pará

Faço público que na Delegacia do S.P.U. no Pará, se acha à disposição dos interessados, para seu conhecimento, o termo de diligência de medição e avaliação do terreno acrescido de marinha beneficiado com o preço coletado sob o n. 174 da Trav. Rui Barbosa, perímetro compreendido entre as Ruas da Municipalidade e Gaspar Viana, nesta Cidade, para fins de transferência das obrigações enfiteuticas do mesmo terreno e da benfeitoria existente para o Sr. José Rovere Teixeira, requerido no processo DP 569/67.

É facultado o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste Edital, a apresentação de protestos ou reclamações quanto ao consignado no termo suscitado.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 13 de dezembro de 1967.

Eng.º Cristiano Joaquim da Silva

Nível 21-A  
(Reg. n. 2866 — Dia 15.12.67).



**Ministério da Fazenda**  
**SERVIÇO DO PATRIMÔNIO**  
**DA UNIÃO**  
**DELEGACIA DO PARA**  
**EDITAL N. 23/67-DP**

A Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, chama a atenção dos interessados, para o Edital afixado nas portarias da Alfândega de Belém, Delegacia Fiscal no Pará, Exatoria Federal de Curuçá e, publicado no Diário Oficial do Estado, de 23 corrente, pelos quais, são convidados os interessados na determinação da linha da preamar média de 18821, a apresentar estudos, plantas, documentos e outros elementos, concernentes aos terrenos litonêos situados no município de Marapanim, Estado do Pará, no trecho, a partir do lugar denominado Vila de Bacuriteua, situado à margem direita do igarapé S. José descendo este mesmo igarapé, seguindo a margem direita do rio Camará, passando pelas praias Camará, Sta. Maria, Crispim e Cajú, até a Posse Pindobal, localizada à margem esquerda do igarapé Marudá, daquele município.

Delegacia do S.P.U. no Pará  
30 de novembro de 1967.

Maria de Lourdes M. Silva  
Of. de Adm. 14-B

**VISTO**

Eng. Alcides Batista de Lima.  
(Reg. n. 2872 — Dias — 15, 23.12.67).

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Maria Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do Art. 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
**VISTO:**

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de  
Administração

(Reg. n. 14.451. Dia 25-11 a 5-1-68).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont" nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
**VISTO:**

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de  
Administração.

G. Reg. 10.978 — Dias 12 e  
**Edital**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Maria Martins Valerio, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado" nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**VISTO.**  
(aa) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.525 — Dias — 7/11 a 16.12.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Oliveira da Costa, Professor Diarista, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
**VISTO:**

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de  
Administração.

(G. — Reg. n. 12.478 — Dias 18/10 a 5/12/67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Lameira de Paiva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão B, do Quadro Unico, com exercício na Escola do lugar São Pedro de Iantama, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
**VISTO:**

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de  
Administração.

(G. — Reg. n. 12.483 — Dias 18/10 a 5/12/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Auristela de Oliveira Monteiro ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
**VISTO.**

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.532 — Dias — 7/11 a 16.11.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, Tereza de Vasconcelos Ferreira, ocupante do cargo de Professora de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Ferreira dos Santos", Município de Irituia, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
**VISTO.**

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.521 — Dias — 7/11 a 16.11.67).



De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **MARIA HELENA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, do Quadro Único, com exercício na Biblioteca e Arquivo Público, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de Novembro de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14246 — Dias 23-11, 4 e 15-12-67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **ADAILZA EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Alto Jaboti-Cacá, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.247 — Dias 23-11, 4 e 15-12-67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Terezinha Teixeira Farias**, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14248 — Dias 23-11, 4 e 15-12-67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **SEVERA MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Badajoz, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.249 — Dias 23-11, 4 e 15-12-67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **RENÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Valparaíso, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14250 — Dias 23-11, 4 e 15-12-67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **OSCARINA PRESTES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Pirajuara, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.251 — Dias 23-11, 4 e 15-12-67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Afra Vasconcelos**, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.252 — Dias 23-11, 4 e 15-12-67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **LUCIMAR BATISTA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Igarapé-Maracaxi, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.253 — Dias 23-11, 4 e 15-12-67).





REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Sábado, 16 de Dezembro de 1967

NUM. 5.650

ACORDÃO No. 529

Apelação Cível da Capital  
Apelante: — Ernesto Vilar da Costa

Apelado: — Floriano dos Santos Carvalho

Relator: — Desembargador Edgar Mendonça

EMENTA: — A jurisprudência tem-se manifestado no sentido de que existe uma presunção "juris tantum" em favor do retomante, a qual não foi destruída por prova em contrário. Assim, nega-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Capital, em que figura como apelante, Ernesto Vilar da Costa e, apelado, Floriano dos Santos Carvalho.

Verificou-se que o postulante ajuizou a presente demanda visando a retomada, para uso próprio, do imóvel localizado à rua Angelo Custódio no. 734, nesta cidade, alugado ao suplicado.

A peça inaugural está instruída com a notificação prévia e tem por fundamento os incisos III e X, do art. II, da Lei no. 4.494 de 25.11.1964.

O contestante, em síntese, alega que a casa reclamada era de Alice Koury, sendo vendida ao autor e acertada a continuação da locação. Acrescenta que o principal móvel da demanda é a majoração dos aluguéis.

Proferiu-se o despacho saneador de fls. 22, contra o qual aliás, não houve interposição do recurso cabível.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O digno magistrado da 1ª instância julgou procedente a lide, face ao que condenou o réu Ernesto Vilar da Costa a desocupar, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel do autor, sob pena de despejo. Custas processuais e honorários do advogado do autor, fixado em 20% do valor da renda anual do prédio em disputa. Outrossim, arbitrou-se em 24 meses de aluguel acrescido de 20% de honorários advocatícios a multa a ser paga pelo retomante ao réu, no caso de não usar o prédio em apreço para o fim declarado, dentro de 60 dias bem como nele não permanecer durante um ano.

Incorformado que essa decisão, manifestou o réu recurso apelatório para este Colêndio Cenáculo, sendo o recurso recebido e devidamente processado:

O que tudo visto e detidamente examinado e ponderado:

A Lei do Inquilinato em vigor autoriza o despejo, entre outros casos, quando o proprietário ou promitente comprador, que reside em prédio alheio, pede o seu imóvel locado, pela primeira vez para uso próprio.

A retomada está subordinada para o autor é prova de propriedade ou direito equivalente, à residência em prédio alheio e ao fato de ser a primeira vez solicitada. No tocante à primeira condição está demonstrado que o autor é titular de promessa de venda, quitada e irrevogável, con-

forme a certidão de fls. 22, do Registro de Imóveis, 1.º ofício. No que se relaciona à residência em prédio alheio ao pedido pela primeira vez, nada foi alegado em contrário, ficando mesmo patenteado que o autor, ora apelado, reside em casa de uma sua parenta (v. fls. 26 verso).

Por conseguinte, encontram-se preenchidos os requisitos legais concorrentes ao caso vertente. Ademais, a jurisprudência de nossos colêndios judiciais tem-se pronunciado no sentido de que existe em favor do tomante uma presunção "juris tantum" da sinceridade do petitorio. Esta presunção poderá ser destruída por prova em contrário. Porém, tal não ocorreu na espécie. Diante das razões expostas e o mais que dos autos consta:

Acordam os Juizes competentes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto divergente, em negar provimento à apelação interposta para confirmar a sentença apelada, que é jurídica e bem apreciou as provas dos autos. Custas, como determina a Lei.

Belém, 3 de novembro de 1967.

(a) Edgar Machado de Mendonça, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Alvaro Pantoja, no impedimento do desembargador Brito Farias.

Belém, 3 de novembro de 1967.

Edgar Machado de Mendonça, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 4 de dezembro de 1967.

Maria Salomé Novaes, Pelo Secretário

G. Reg. no. 14.859 — Dia 16.12.67.

ACORDÃO No. 530

Apelação Cível da Comarca da Capital

Apelante: — Terezinha de Jesus Bandeira Pinto

Apelada: Celeste Predicanda Neno Silva Franco

Relator: — Exmo Des. Edgar Machado de Mendonça

EMENTA: — Retomada para uso próprio. Nega-se provimento à apelação interposta para a confirmação da sentença apelada, que bem analisou as provas dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível da Capital, em que figura como apelante, Terezinha de Jesus Bandeira Pinto e, apelada, Celeste Predicanda Neno Silva Franco.

Apura-se que Celeste Predicanda Neno Silva Franco, assistida de seu marido Hamilton Franco, já identificados na peça inicial, intentaram esta ação de despejo contra Terezinha de Jesus Bandeira Pinto, com fundamento no inciso X, artigo 11, da Lei no 4.494, de 25 de Novembro de 1964.

Argumenta a suplicante, ora apelada, que é proprietária do prédio no. 1.206, sito à rua Padre, digo, à Trav. Padre Euríquio, nesta cidade, o qual se acha alugado à suplicada,



ora apelante. A suplicante está necessitando do referido prédio, para uso próprio, uma vez que reside em casa de seu genitor, localizada à rua 16 de novembro número 582.

Fêz-se a notificação prévia, com o prazo de noventa dias, para a desocupação do dito imóvel, não sendo atendida pela parte adversa.

Na contestação, a ré alegou insinceridade do pedido da autora.

Proferiu-se o despacho saneador de fls. 15. Não houve interposição do recurso dabitvel. Na audiência de instrução e julgamento, foram tomados os depoimentos de duas testemunhas apresentadas pela demandante.

Isto pôsto, o Dr. Juiz "a quo" julgou procedente a demanda para decretar o despejo solicitado, fixando em trinta (30) dias o prazo para a desocupação do imóvel reclamado. Outrossim, o Juiz da primeira instância condenou o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado na base de 20% sobre o valor da causa.

Irresignada com esse desfecho, apelou a ré para a Superior Instância, tendo o recurso sido recebido e devidamente processado.

O que tudo visto e detidamente examinado e ponderado:

Patenteado está que a autora é proprietária do imóvel objeto desta demanda, consoante faz certo o documento de fls. 14, e o pediu para nele residir. Como acertadamente assinala a apelada, esta não poderia ter feito prova de pagamento de aluguel a terceiro, por que reside de favor na casa de seu pai, que não lhe cobra aluguel. No entanto, a situação do proprietário que mora em prédio alheio e solicita o próprio para fixar residência, é amparada, quer na hipótese de pagar aluguel, quer no caso de não o pagar. Por outro lado, não há prova de que apelada possua outro imóvel nesta Capital, circunstância corroborada pelos elementos probatórios consignados na instrução do feito.

Ademais, existe uma presunção "juris tantum" a favor do retomante, em relação à sin-

ceridade do pedido. Acontece que essa presunção não foi destruída por prova em contrário, e, sim, corroborada pelas provas dos autos.

Ante o explicado e o mais que dos autos consta:

Acordam os Juizes componentes da Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto discrepante, em nevar provimento à apelação interposta para confirmar a sentença apelada, que bem analisou as provas dos autos.

Custas, na forma da lei. Belém, 3 de novembro de 1967.

(a) *Edgar Machado de Mendonça*, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Alvaro Pantoja, no impedimento do Exmo. Sr. Des. Brito Farias.

Belém, 3 de Novembro de 1967.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1967.

MARIA SALOMÉ NOVAES, Pelo Secretário.

(Reg. n. 14.860 — Dia — Dia 16.12.67).

ACÓRDÃO N. 531  
Recurso ex-officio de habeas-corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal.  
Recorrida — Marlene Cardoso dos Santos.

Relator — Desembargadora Lídia Dias Fernandes.

EMENTA — Confirma-se a decisão que concede habeas-corpus por excesso do prazo prevista no art. 10º do Código de Processo Penal.

Vistos e etc.  
Dr. Leonam Gondim da Cruz, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" em favor de Marlene Cardoso dos Santos alegando que a mesma se encontrava presa, na Cadeia de S. José, por determinação do Delegado do Pósto da Sacramento. A paciente foi presa na madrugada do dia vinte e seis de agosto do corrente por ter produzido ferimentos de natureza grave na pessoa de Arlete Melo Araujo.

A autoridade coatora prestou informações às fls. 5. Diz que a paciente foi presa em flagrante, como incurso nas penas do art. 129, § 2º inciso IV do Código Penal Brasileiro. No exame de corpo de delito os peritos afirmam que somente o exame complementar, após 30 dias, poderá caracterizar a deformidade permanente.

Os autos, há mais de trinta dias, se encontram na polícia

aguardando o exame complementar e a paciente recolhida ao Presídio São José.

O representante do Ministério Público opina pela concessão da ordem.

O dr. Juiz decidiu concedendo a ordem liberatória.

É o relatório.  
Verifica-se dos autos que a vítima e a impetrante, por questões de ciúme, brigaram em frente à casa de José do Carmo, onde se realizava uma festa dançante. Da luta, saiu ferida, no rosto, Arlete Araujo.

Contra a acusada foi lavrado auto de prisão em flagrante e posteriormente foi a mesma encaminhada para o Presídio São José onde se conservou por mais de vinte e cinco dias, sem que o inquirido fosse encaminhado ao Juiz competente.

Ora, de acordo com a Lei em vigor a prisão da impetrante após o decurso do prazo concedido pelo art. 10 do Código de Processo Penal, é ilegal.

O artigo referido determina a conclusão do inquirido dentro de dez dias, estando o réu preso. A alegação da autoridade coatora é portanto absurda uma vez que o laudo complementar pode ser apresentado em juízo.

Diante do exposto e de acordo com a Jurisprudência já firmada por este Egrégio Tribunal.

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Penal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 3 de novembro de 1967.

(a) Lídia Dias Fernandes, Relatora.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1967. — (a) Maria Salomé Novaes, pelo Secretário.

(G. — Reg. n. 14862 — Dia 16-12-67)

ACÓRDÃO N. 532  
Recurso Penal ex-officio da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.

Recorrido — Creuza Gomes Barreto.

Relator — Exmo. Sr. Des. Delival de Souza Nobre.

EMENTA — É crime, capitulado no art. 281 do Código Penal. "guardar... substância entorpecente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso penal "ex-officio", da Comarca da Capital, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e recorrida Creuza Gomes Barreto, etc.

I Creuza Gomes Barreto, identificada na inicial, foi denunciada pelo Dr. 1º Promotor Público da Capital, perante o dr.

Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, como incurso nas penas do art. 281 do Código Penal (facilitação do uso de intorpecentes). Procedida regularmente a instrução criminal, o Dr. Juiz sentenciou no feito, absolvendo a ré, por não existir prova de ter concorrido para a infração penal, recorrendo de ofício, com base no art. 7o. da Lei n. 1.521, de 26-12-51.

Ouvido, o dr. Sub-procurador Geral do Estado opinou no sentido de ver este Tribunal incompetente para conhecer do presente recurso, uma vez que os crimes previstos em convenção internacional, passaram, isto é, o seu processo e julgamento, à competência da Justiça Federal, "ev-vi" do disposto no art. 119, item V da Constituição do Brasil e no Decreto n. 54.216, de 27 de agosto de 1964. E o de entorpecentes é um deles.

II — Desprezada a preliminar de incompetência, levantada pelo Exmo. Sr. Des. Sub-procurador Geral do Estado, em virtude de decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, proferida em 27 de setembro último, no sentido de ser a Justiça Federal competente, nos crimes de entorpecentes, somente quando houver cooperação internacional entre os agentes do crime ou quando este vier a se estender, na sua prática e nos seus efeitos, a mais de um país, contra o voto do Relator.

Quanto ao mérito, é de ver dado provimento ao recurso.

A materialidade do crime está comprovada pelo exame toxicológico de fls. 12, que concluiu por ver o material examinado "Canabis Indica", vulgarmente chamado de: Liamba, Diambra ou Maconha".

A autoria está comprovada pelos depoimentos, em Juízo, de Carlos Alberto Menezes Pantoja e Raimundo de Souza Costa, que figuraram no auto de flagrante como condutor e primeira testemunha, respectivamente, os quais declararam que em diligência que efetuaram que encontraram na casa da acusada, atrás de um quadro de santo, um cigarro de maconha e um embrulho contendo a mesma erva a granel, contendo mais sementes de que folhas e que a acusada dissera que desconhecia a existência de maconha naquele lugar (fls. 31 e 32). Tal afirmativa da acusada não elide a imputação que lhe é feita. Necessário seria que comprovasse ela assertiva, apresentando a pessoa que alltivesse colocado aquele entorpecente, sem o seu conhecimento.

Do art. 281 do Código Penal consta o "guardar"... substância entorpecente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar". Se foi encontrado o entorpecente guardado atrás de um quadro na casa da acusada



e se não provou ela ter autorização para tal, é lógico que está incurso nas penas daquele artigo.

O digno dr. Juiz "a quo", a certa altura de sua sentença, censurando a polícia diz: "Deparamos nos autos presentes, um vergonhoso expediente da polícia na pseudo luta contra os traficantes de maconha, prendendo pessoas humildes em seus lares sob suspeita de traficar com aquela erva, indo ao cúmulo de remover um quadro sagrado, no afã de descobrir maconha" (fls. 35 v.). Ora, no caso dos autos a polícia andou certa e o cúmulo foi a acusada guardar a maconha atrás de um quadro sagrado...

Como já foi dito no V. Acórdão, unânime, n. 77, de 9 de março do corrente ano, desta Egrégia 2a. Câmara Penal, "está faltando um melhor entrosamento entre a Justiça e a Polícia... no combate ao crime, principalmente ao de comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes". Se a Justiça fôsse mais severa com os maconheiros estes já teriam senão desaparecido, pelo menos diminuído. Precisamos pensar mais no interesse coletivo, na ordem social, do que no interesse individual dos criminosos.

Como sabemos, o direito individual cessa onde começa o direito coletivo.

Ante o exposto, Acordam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, despretada, por maioria de votos, a preliminar de incompetência, suscitada pelo Exmo. Sr. Dr. Sub-procurador Geral do Estado, contra o voto do Relator, em dar provimento ao Recurso, para, reformando a decisão recorrida, condenar a acusada à pena mínima do art. 281, do Código Penal, em face da ausência de agravantes e por ser ela criminosa primária, lançando-se-lhe o nome no ról dos culpados e expedindo-se contra ela mandado de prisão, arbitrada em NCr\$ 0,10 a taxa penitenciária, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Edgar Mendonça e Lídia Fernandes.

Custas na forma da lei. Belém, 26 de outubro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, presidente; Delival de Souza Nobre, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1967. — (a) Maria Salomé Novaes, pelo Secretário. (G. — Reg. n. 14.862 — Dia 16.12.67).

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIAO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO  
RESUMO DA DESPESA NO PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DE SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DESTA REGIAO — PODER JUDICIARIO — REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO /67.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.1.0 — PESSOAL  
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL  
02.00 — DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL

02.03 — SUBSTITUIÇÕES ..... NCr\$ 642,00

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 6/12/67.

MARGARIDA MARIA TOUTONGE

— Chefe do Serviço Financeiro —

G. Reg. n. 14.942 — Dia 16.12.67.

#### I.T. — TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

DECLARAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA — PODER JUDICIARIO — MÊS DE NOVEMBRO DE 1967.

01.07 — Gratificação p/ Participação em Órgão de Deliberação Coletiva ..... NCr\$ 8.933,25  
3080 — Imposto de Renda na Fonte .... 23,61

NCR\$ 8.909,64

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 6/12/67.

MARGARIDA MARIA TOUTONGE

— Chefe do Serviço Financeiro —

G. Reg. n. 14.938 — Dia, 16.12.67.

#### PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

##### RESOLUÇÃO No. 283

Padroniza o mobiliário destinado aos serviços administrativos do Tribunal Regional e das Juntas de Conciliação e Julgamento da Região.

CONSIDERANDO que o mobiliário geral em uso no Tribunal e nas Juntas de Conciliação e Julgamento da Região obedece aos mais diversos modelos, sem qualquer uniformidade;

CONSIDERANDO que no mobiliário geral atualmente existente incluem-se móveis de ferro, outros de madeira e alguns de material plástico e compensado, de dimensões e modelos variados;

CONSIDERANDO que há urgente conveniência de padronizar os móveis dos órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região, não só para maior eficiência dos serviços administrativos, como, também, para definir tipo e qualidade de móveis compatíveis com as necessidades de serviço e que sejam, ao mesmo tempo, de maior durabilidade;

CONSIDERANDO a existência de programa administrativo, para execução em três anos, de reequipamento do Tribunal e das Juntas de Conciliação e Julgamento da Região.

CONSIDERANDO que com a inauguração da sede própria do Tribunal Regional do Trabalho e sua instalação definitiva em edifício construído especialmente para esse fim, impõe-se, em caráter urgente e inadiável, a padronização dos móveis destinados aos seus serviços administrativos e das Juntas de Conciliação e Julgamento da Região;

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, autorizar a padronização em móveis de aço, de fabricação nacional, do mobiliário destinados aos serviços administrativos do Tribunal e das Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, excluídos os móveis do gabinete da Presidência, sala de sessões do Tribunal e salas de audiência das Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, que, a

critério do Presidente do Tribunal, obedecerão a modelo especial.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 4 de dezembro de 1967.

Ass. em 6 de dezembro de 1967.

Aloysio da Costa Chaves — Presidente

Orlando Teixeira da Costa — Juiz

Luiz Otávio Pereira — Juiz  
Oscar Nogueira Barra — Juiz

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal — Juiz

G. Reg. no. 14.939 — Dia 16.12.67.

#### COMARCA DA CAPITAL HASTA PUBLICA

Doutor Manoel Christo Alves Filho, Juiz de Direito da Quinta (5ª) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 28 de Dezembro do corrente ano, às 11 hs. (H.B.V.) à porta da sala deste Juízo irá a público pregão de venda e arrematação e hasta pública o bem penhorado a Maramaldo Mendes da Silva, nos autos cíveis de Ação Executiva que lhe propôs Adolfo Tunas Ferro, a saber: — Um Motor marca "Joanstebery-Faberrg" número 702-92 de 8 a 10-HP, todo montado, em condições de funcionamento, avaliado em NCr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros novos). — Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios, sr. Trajano Margalho, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, bem as comissões do porteiro, escrivão e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial na imprensa desta capital, afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital o Estado do Pará, aos doze dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

Manoel Christo Alves Filho  
Juiz de Direito da Quinta (5ª) Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.

(T. n. 13480 — Reg. n. 2878 — Dia 16.12.67).





REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Sábado, 16 de Dezembro de 1967

NUM. 1.470

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### RESOLUÇÃO N. 4/67

Aprova as Contas do Governador ALACID DA SILVA NUNES, referentes ao exercício financeiro de 1966, autoriza a concessão do competente ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a Mesa promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Ficam aprovadas, para todos os efeitos as Contas do Governador ALACID DA SILVA NUNES, referentes ao exercício financeiro de 1966.

Parágrafo Único — Fica autorizada a Comissão Executiva da Assembléia Legislativa a conceder ao Governador ALACID DA SILVA NUNES, o competente ALVARÁ DE QUITAÇÃO com fundamento na presente Resolução que aprovou suas contas.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
— Vice-Governador — Presidente.

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário.

Deputado ANTONIO GUIMARAES 2.º Secretário.

(RG. — Reg. n. 15118)

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA da Quadragésima Terceira Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezenove de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados: Américo Brasil, Antônio Guerreiro, Arnaldo Prado, Amintor Cavalcanti, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas,

Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Simpliciano Medeiros, Carlos Costa, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Maravalho Belo, e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueirêdo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarado os trabalhos. Iniciando a hora do Expediente, não havendo expediente para ser lido, o Senhor Presidente facultou a palavra aos oradores inscritos, usando o Senhor Deputado Fernando Sampaio, que reafirmou os propósitos de sua bancada de continuar apoiando a administração estadual, sem compromisso de espécie alguma. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da quadragésima segunda sessão ordinária, que foi aprovada. Continuando com a palavra, o Senhor Deputado Fernando Sampaio encaminhou à Mesa dois requerimentos, um de apelo ao Governo da União, para que reformule a distribuição do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e outro para que seja feito enfático apelo ao Governo da União, para que promova a federalização da Magistratura, Polícia Militar do Estado e Corpo Municipal de Bombeiros, de vez que a nova tributação monetária deixou o Estado e o Município com suas possibilidades reduzidas. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação o requerimento de autoria do Senhor Deputado Arnaldo

Prado, de aplausos à sábia diretriz que S. Exa. o Senhor Presidente da República vem imprimido à política Atômica, sobretudo no que diz respeito ao direito que se reservará o Governo Brasileiro, de total exclusividade, quanto à instalação e à operação de reatores nucleares, bem como às operações de pesquisa, lavra, industrialização e comercialização de minérios nucleares, tendo usado a palavra para discuti-lo o Senhor Deputado Júlio Viveiros, tendo o autor do requerimento usado da palavra para justificar a apresentação do mesmo, tendo ainda se manifestado a respeito os Senhores Deputados Gerson Peres, que apresentou uma emenda aditiva, para "que o governo brasileiro estenda seus esforços, no sentido de colocar o Brasil, em igualdade de condições em equipamentos bélicos atômicos, às grandes nações", Nicolino Campos, Francisco de Freitas e Maravalho Belo. Submetido a votação, foi o requerimento aprovado com a emenda. Passando à matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação os seguintes requerimentos: números trezentos e nove barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, de apelo ao Senhor Governador do Estado, no sentido de que, por ocasião de ser estudado o enquadramento do Pessoal da Delegacia Estadual de Trânsito, tenham prioridades os funcionários que vêm servindo naquela especialização, tendo o Senhor Deputado Eulálio Mergulhão, usado da palavra para apresentar emenda aditiva, sendo aprovado o requerimento com a emenda; quatrocentos e oitenta e sete, do Senhor Deputado César Franco, pedindo a conclusão de obras da estrada de São Caetano de Odiveiras, aprovado; quatrocentos e oitenta e três barra

sessenta e sete, do Senhor Deputado César Franco, pedindo implementação de luz no bairro de Arapiranga, na cidade de Vigia, aprovado; quatrocentos e oitenta e cinco barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Júlio Viveiros, pedindo instalação de luz pública nas principais artérias dos bairros do Marco e Marambaia, aprovado; quatrocentos e oitenta e seis barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Júlio Viveiros, pedindo ligação de água para as passagens Bartolomeu de Gusmão e Dionísio Bentes, aprovado; quatrocentos e noventa barra sessenta e sete, do Senhor Deputado César Franco, para que sejam incluídos nos convênios do Instituto Nacional de Previdência Social os municípios de Vigia, Santo Antônio do Tauá, Colares e São Caetano de Odiveiras, aprovado; e quatrocentos e noventa e um barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, de apelo ao Senhor Presidente da República, para que reconsidere o veto aposto ao projeto que autoriza o pagamento de subsídios aos vereadores dos municípios com mais de cem mil habitantes, tendo usado da palavra para discutir os Senhores Deputados Alfredo Coelho, que apresentou emenda, e Santino Corrêa, que continuou inscrito para a próxima sessão. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submeteu a primeira discussão, em regime normal, os seguintes processos: números sessenta e um barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Vicente Queiroz, conferindo atribuições especiais ao Chefe do Poder Executivo, para fixar preços de passagens em transporte coletivos, com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, que considerou inconstitucional, sendo aprovado o parecer e rejeitado o projeto; setenta e oito barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, transformando o Matacouro do Maguary em Marckãnteria do





REPÚBLICA DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — Sábado, 16 de Dezembro de 1967

NUM. 2.305

ACORDÃO No. 8929  
PROCESSO 870/67

Pedido de contagem de tempo de serviço —  
Requerente: — Rudá Frade Palmeira.

Rudá Frade Palmeira, oficial judiciário PJ-6, da Secretaria deste Tribunal, pede incorporação ao seu "curriculum vitae", do tempo de dois anos, dez meses e nove dias, sob a alegação de ter sido o mesmo prestado ao Exército Brasileiro em zona considerada de guerra, e principalmente para o efeito do benefício previsto no parágrafo 1o. do artigo 177, da Constituição Federal. Juntou o requerente ao processo cópia fotostática de certidão expedida pelo Quartel General da Oitava Região Militar, devidamente acertada em notário público. O doutor Procurador Regional Eleitoral, manifestou-se, em parte, desfavoravelmente ao pedido. O plenário deste Tribunal, pronunciando preliminarmente, sobre o assunto, achou por bem converter o julgamento em diligência, para que a secretaria promovesse esclarecimentos no processo, necessários à definitiva elucidação do assunto. Feito isso, vem o processo a novo debate. É o relatório.

Conforme se comprová pelos documentos e elementos que instruem os autos, o requerente já contou, porém simplesmente, parte do tempo de serviço que pretende. A legislação vigente, porém, admite a contagem desse tempo em dobro, desde que foi prestado no tempo de guerra, face

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

à indiscutível comprovação do processo. Não há, porém, como se contar tempo de simples aprendizado. É que, como é evidente, para que tenha o efeito da contagem pretendida, a convocação terá de ter específica finalidade da guerra.

Isto posto,

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, por unanimidade, em determinar a contagem em favor de RUDA FRADE PALMEIRA, Oficial Judiciário PJ-6 da Secretaria deste Tribunal, do tempo de serviço de DOIS ANOS, QUATRO MESES e DEZENOVE DIAS, além do tempo já contado, simplesmente, pela Prefeitura Municipal de Belém.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, 10 de Novembro de 1967.

Oswaldo de Brito Farias —  
Presidente

Leonam Gondim da Cruz —  
Relator

Roberto Cardoso Freire da  
Silva

Antonio Koury  
José Anselmo De Figueiredo

Santiago  
Raimundo Machado de  
Mendonça Filho

Orlando Dias da Rocha Braga  
Paulo Meira

Proc. Reg.

(\*) Reproduzido por ter  
saído com incorreções.

G. Reg. no. 14.991 — Dia  
15.12.67.

EDITAL N. 179/67

Pedidos de 2as. Via

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem inter-

ressar possa que este Juizo DEFERIU, os pedidos de 2as. VIAS de Titulos dos eleitores abaixo relacionados:

Bolbi Miranda do Nascimento, inscrito sob o n. .... 19.225, lotado na 41a. Secção, que funciona no Grupo Escolar José Bonifácio;

Carlos Alberto Gonçalves Furtado, inscrito sob o n. .. 42.368, lotado na 106a. Secção, que funciona no Armazem da S.P.V.E.A.;

Jarlis Ubiraci Batista de Almeida, inscrita sob o n. .... 42.364, lotada na 106a. Secção, que funciona no Armazem da S.P.V.E.A.;

José Ribeiro da Silva, inscrito sob o n. 32.705, lotado na 76a. Secção, que funciona na Escola Municipal Diva Assunção;

Joaquim da Silva Godinho Filho, inscrito sob o n. .... 15.190, lotado na 43a. Secção, que funciona no Departamento de limpeza Pública;

Maria Marinete de Souza Alves, inscrita sob o n. .... 30.646, lotada na 93a. Secção, que funciona no Cruzmaltino Esporte Clube;

Maria da Silva Brito, inscrita sob o n., digo Maria Brito Leão, inscrita sob o n. 6.648, lotada na 6a. Secção,

que funciona do Mercado de Canudos;

Maria Almeida Garcêz Machado, inscrita sob o n. .... 34.787, lotada na 25a. Secção, que funciona no São Miguel Dominó Esporte Clube;

Nazaré Rodrigues da Costa, inscrita sob o n. 45.444, lotada na 112a. Secção, que funciona na Escola Municipal República da Espanha;

Ruth Braga de Mendonça, inscrita sob o n. 920, lotada na 1a. Secção que funciona na Biblioteca do Museu Paraense;

Raimundo Nepomuceno, inscrito sob o n. 16.517, lotado na 47a. Secção, que funciona no Instituto Agronomico do Norte; e

Ruth das Neves Pinheiro, inscrita sob o n. 8.675, lotada na 26a. Secção, que funciona no Mercado da Cremação.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de  
Carvalho

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(Reg. n. 14.941 — Dia —  
15.12.67).



Estado e dá outras providências tendo usado da palavra os Senhores Deputados Gerson Peres e Santino Corrêa, que ficou de usar da palavra na próxima sessão. Esgotado o tempo regimental, o Senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO e Secretariados pelos Senhores Deputados ALFREDO COELHO e EULALIO MERGULHÃO.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA da quadragésima sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Eládio Lobato, Flávio Franco, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Victor Paz, Carlos Costa, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Antônio Guerreiro e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário leu o Expediente, tendo em seguida o Senhor Presidente facultada a palavra aos oradores inscritos, usando-a o Senhor Deputado João Augusto, que encaminhou à Mesa dois requerimentos, um de apelo ao Senhor Governador do Estado para que conceda um abono de emergência ao funcionalismo público no mês de outubro, e outro à professora Graziela Gabriel, de êxito à Semana da Comunidade, e encerrando fez reparo a uma notícia publicada no Jornal Folha do Norte. O Senhor Segundo Secretário, leu as Atas das trigésima sexta e trigésima nona sessões ordinárias, que foram aprovadas. Usaram ainda da palavra os Senhores Deputados Carim Melém, que apresentou requerimento de apelo à diretoria do Banco da Amazônia para que financie através do FIDAM a implantação de pastagens no

Baixo Amazonas e Gerson Peres, que encaminhou requerimento solicitando ao Senhor Governador do Estado e Delegado Estadual de Trnsito sinalização de todas as ruas e estradas, e tornem obrigatório o uso de triângulo luminoso aos veículos que estacionarem à margem das ruas e estradas. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação os seguintes requerimentos ns. quatrocentos e dezoito, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Rodolpho Chermont, solicitando providências para o restabelecimento das comunicações telegráficas dos Municípios de Chaves, Afuá e Breves, aprovado; quatrocentos e dezoito, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Antônio Guerreiro, pedindo borrifação da DDT na cidade de Faro e outras vilas daquele Município, que foi retirado de pauta a pedido do autor; quatrocentos e vinte, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, de apelo ao Senhor Presidente da República, para que mande constituir um grupo de trabalho para proceder estudos para instruírem as novas reformulações a serem introduzidas na lei tributária do País aprovado; O Senhor Deputado Eulálio Mergulhão, usou da palavra, para requerer à Mesa que, em vista do grande número de requerimentos em pauta, fossem lidos apenas o número e o nome do autor dos mesmos, que foi aprovado; quatrocentos e vinte e um, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Vicente Queiroz, aprovado; quatrocentos e vinte e dois, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Vicente Queiroz aprovado; quatrocentos e vinte e três, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Alvaro Freitas, aprovado; quatrocentos e vinte e quatro, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Lourenço Lemos, aprovado; quatrocentos e vinte e cinco, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, aprovado; quatrocentos e vinte e sete, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado João Reis, aprovado; quatrocentos e vinte e oito, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Rodolpho Chermont, aprovado; quatrocentos e vinte e nove, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Américo Brasil, aprovado; quatrocentos e trinta, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Santino Corrêa, em nome do autor, retirado da pauta; quatrocentos e trinta e um, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando de Barros, aprovado; quatrocentos e trinta e dois, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado João Aguiar, com substitutivo do Senhor

Deputado Antônio Teixeira, que continua em discussão, com a palavra o Senhor Deputado Santino Corrêa, que ficou inscrito para falar na próxima sessão por ter-se esgotado o tempo regimental. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo matéria para essa parte dos trabalhos, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo, Secretários, Senhores Deputados Antônio Guerreiro e Eulálio Mergulhão.

(G. Reg. n. 1283 — Dia — 16.12.67).

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA da septanagésima sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Antônio Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Abbas Arruda, Carim Melém, Flávio Franco, Francisco de Freitas, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Brabo de Carvalho, Arnaldo Moraes, Santino Corrêa e Maravalho Belo, o Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: Ofícios, do Executivo, informando, em atenção à proposição do Senhor Deputado Alvaro Freitas, que a CIPAB esta em condições de atender aos Associações da Sociedade Benficiente dos Choferes do Pará nas mesmas condições que as estabelecidas para os integrantes de outros sindicatos; da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, comunicando a aprovação do pedido de federalização do Poder Judiciário dos Estados; do Cônsul Geral do Japão, comunicando que recebera pêsames em homenagem à memória do Doutor Shigeru Yoshida, falecido dia vinte do corrente mês; do Governo do Estado, encaminhando mensagem solicitando abertura de

crédito especial em favor de Ruth Guimarães Ferreira; do Governo do Estado, enviando a esta Casa, sua prestação de contas relativa ao ano de mil novecentos e sessenta e seis, e Petição, do Senhor Deputado Amintor Cavalcante, solicitando trinta dias de licença para tratamento de saúde. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou-a o Senhor Deputado Santino Corrêa, que prosseguiu a leitura do relatório do Juízo do Tribunal de Contas, sobre o caso de Santarém, tecendo considerações a respeito. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da sessão anterior que foi aprovada, com retificação feita a pedido dos Senhores Deputados Abbas Arruda e Eládio Lobato. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, facultada a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, usou-a o Senhor Deputado Eulálio Mergulhão, declarando que iria reencaminhar projeto de resolução revogando os § 6º do art. sexto do Artigo cento e cinquenta e Segundo do Artigo cento e cinquenta e quatro, e justificando que assim o fazia porque quando de sua primeira apresentação não estava o mesmo revestido das formalidades regimentais. Passando à matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação os seguintes requerimentos, ambos de autoria do Senhor Deputado Abbas Arruda, números seiscentos e doze, barra sessenta e sete, do apelo ao Ministro de Estado de Exército no sentido de transferir para Santarém, neste Estado, um dos batalhões rodoviários sediados no Sul do País, a fim de se empenhar na construção do BR-165-Santarém-Pôrto-Artur-Cuiabá, e seiscentos e treze, barra sessenta e sete, de apelo ao Senhor Presidente da República, no sentido de que determine providências aos órgãos competentes a fim de ser dada a necessária prioridade para o início da construção do BR-165, Santarém-Pôrto-Artur-Cuiabá, sendo ambos aprovados. Não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de requerimentos, o Senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, e não havendo matéria para essa parte dos trabalhos declarou encerrada a sessão às dezesseis horas, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, Secretários Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro.

(Reg. n. 14537 — Dia 16.12.67).